

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS**
Vice-Procurador-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Procurador-Geral da República	1
Secretaria Geral.....	23
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	25
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	26
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	27
Procuradoria Regional da República da 5ª Região.....	27
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	27
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....	28
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	29
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	30
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	31
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	31
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	32
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	33
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	33
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	35
Procuradoria da República no Estado de Roraima.....	36
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	47
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	51
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	51
Procuradoria da República no Estado do Tocantins.....	53
Expediente	54

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**PORTARIA PGR/MPF Nº 155, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a Gestão de Riscos no Ministério Público Federal e aprova o Plano de Gestão de Riscos do Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

Considerando o disposto na Portaria PGR/MPU nº 78, de 8 de agosto de 2017, que institui a Política de Política de Gestão de Riscos do Ministério Público da União;

Considerando a ISO 31000:2018, que fornece princípios e diretrizes abrangentes para gestão de riscos;

Considerando o Acórdão nº 1.956/2016 – TCU – 1ª Câmara, que recomenda ao Ministério Público Federal o estabelecimento de sistema de gestão de riscos; e

Considerando o que consta dos Procedimentos de Gestão Administrativa nº 1.00.000.005855/2022-95, nº 1.00.000.005158/2020-72 e nº 1.00.000.007553/2016-11, do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a Gestão de Riscos no Ministério Público Federal.

Art. 2º A estrutura de Governança de Gestão de Riscos será composta pelas seguintes instâncias:

I - Instância de Governança;

II - Unidade de Coordenação de Gestão de Riscos;

III - Gestores de Riscos.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão Estratégica é a unidade de apoio à Instância de Governança.

Art. 3º Integram a Instância de Governança o Procurador-Geral da República, o Secretário-Geral e a Comissão Estratégica de Gestão de Riscos.

§ 1º Compete ao Procurador-Geral da República e ao Secretário-Geral:

I - aprovar os objetivos a serem priorizados pelos órgãos do Ministério Público Federal e pelas Secretarias Nacionais na gestão de riscos;

II - deliberar sobre as propostas encaminhadas pela Comissão Estratégica de Gestão de Riscos;

III - organizar a estrutura da gestão de riscos;

IV - definir e revisar, quando necessário, o apetite a riscos;

V - assegurar que os recursos necessários sejam alocados para gerenciar riscos;

VI - atribuir autoridades e responsabilização nos níveis apropriados dentro da organização.

§ 2º A Comissão Estratégica de Gestão de Riscos atua como instância consultiva no estabelecimento de prioridades e diretrizes para a gestão de riscos, competindo-lhe:

I - propor os objetivos a serem priorizados pelos órgãos do Ministério Público Federal e pelas Secretarias Nacionais na gestão de riscos;

II - orientar em relação ao foco e à priorização da aplicação da gestão de riscos no Ministério Público Federal;

III - analisar e propor ações sobre riscos ou ameaças que possam comprometer a prestação de serviços, a imagem junto à sociedade, a autonomia e a efetividade dos resultados no alcance da estratégia institucional;

IV - assegurar que os riscos sejam adequadamente considerados no estabelecimento dos objetivos estratégicos;

V - avaliar a eficácia e a efetividade do processo de gerenciamento de riscos;

VI - avaliar e propor revisão, periodicamente, no Plano de Gestão de Riscos do Ministério Público Federal;

VII - monitorar e avaliar, periodicamente, a Política de Gestão de Riscos do Ministério Público da União e, quando pertinente, sugerir sua revisão.

Art. 4º Compete à Unidade de Coordenação de Gestão de Riscos:

I - dar suporte à identificação, à comunicação, à consulta, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento, à análise crítica dos riscos institucionais, ao registro e ao relato dos riscos dos processos organizacionais selecionados para a implementação da Gestão de Riscos;

II - monitorar os níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;

III - consolidar resultados gerenciais sobre gestão de riscos e encaminhá-los à Instância de Governança;

IV - promover os instrumentos de gerenciamento de riscos, zelando pela implementação dos controles dela decorrentes;

V - propor alterações ao Plano de Gestão de Riscos e submetê-las à Comissão Estratégica de Gestão de Riscos;

VI - propor requisitos funcionais necessários à ferramenta tecnológica de suporte ao processo de gerenciamento de riscos e encaminhá-los à Comissão Estratégica de Gestão de Riscos;

VII - assegurar que as informações sobre os riscos e a sua gestão sejam apropriadamente comunicados;

VIII - prestar apoio metodológico em gestão de riscos no Ministério Público Federal;

IX - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, quando determinadas pela chefia imediata e/ou pela Instância de Governança.

Parágrafo único. A Unidade de Coordenação de Gestão de Riscos será exercida pela Assessoria de Controles Internos Administrativos da Secretaria-Geral, nos termos do art. 7º da Portaria PGR/MPU nº 78, de 8 de agosto de 2017.

Art. 5º Compete aos Gestores de Riscos executar:

I - o processo de gestão dos riscos;

II - o registro da identificação, análise, da avaliação, do tratamento e do monitoramento dos riscos no sistema de gestão de riscos do MPF;

III - o plano de comunicação de riscos.

Art. 6º Fica aprovado o Plano de Gestão de Riscos do Ministério Público Federal, constante do Anexo I desta Portaria, a ser implementado no prazo de 6 meses, a partir da conclusão do módulo de gestão de riscos do Sistema Eletrônico de Governança e de Gestão Estratégica.

Parágrafo único. O Plano de Gestão de Riscos do Ministério Público Federal deve ser revisto a cada dois anos ou a qualquer tempo por demanda de um dos integrantes da Instância de Governança.

Art. 7º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Anexo I

Plano de Gestão de Riscos do Ministério Público Federal

1. INTRODUÇÃO

A gestão de riscos busca, entre outros benefícios, aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos estratégicos, bem como o aprimoramento do processo de identificação de oportunidades e de ameaças, o fornecimento de uma base sólida e segura para a tomada de decisão, o aprimoramento da eficiência operacional – com a consequente redução das perdas e custos –, a melhora da conformidade com os requisitos legais e normativos e o aprimoramento da governança corporativa.

Aprovada por meio da Portaria PGR/MPU nº 78, de 8 de agosto de 2017, a [Política de Gestão de Riscos do Ministério Público da União](#) (MPU) é parte integrante do sistema de gestão de riscos e tem como principal objetivo possibilitar a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a comunicação de riscos no MPU, incorporando a visão de riscos à tomada de decisão e contribuindo para o aprimoramento da governança institucional.

Este plano detalha os processos de gestão de riscos do Ministério Público Federal (MPF), conforme previsto no art. 6 da [Política de Gestão de Riscos do MPU](#). Objetiva-se, desse modo, dotar o MPF de gestão efetiva no intuito de minimizar os riscos das principais atividades desenvolvidas, o que, de forma geral, importa em segurança para os membros, servidores(as) e colaboradores(as), resultando na melhor prestação de serviços para a sociedade.

Ademais, o presente plano atende ao Acórdão nº 1.956/2016–TCU–1ª Câmara, que recomendou ao MPF a instituição de um sistema de gestão de riscos a fim de viabilizar a identificação e a adoção de medidas mitigadoras de riscos críticos, devendo ser adotado por todos os órgãos e secretarias nacionais do MPF, sem prejuízo da utilização de outras normas complementares específicas.

O plano de gestão de riscos do MPF tem como referências o [Enterprise Risk Management – Integrated Framework \(COSO II\)](#)¹, a norma ABNT NBR ISO 31.000² e orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) constantes da publicação [Gestão de Riscos: Avaliação da Maturidade](#)³.

¹ *Enterprise Risk Management – Integrated Framework (COSO II)* - <https://www.coso.org/Documents/COSO-ERM-Executive-Summary-Portuguese.pdf>

² ABNT NBR ISO 31.000:2018 – Gestão de Riscos – Diretrizes.

³ Gestão de Riscos - Avaliação da Maturidade - <https://portal.tcu.gov.br/gestao-de-riscos-avaliacao-da-maturidade.htm>

2. PILARES DE GESTÃO DE RISCOS

Os pilares da gestão de riscos são os princípios, a estrutura e o processo.

O MPF adotará, como princípios da gestão de riscos, as diretrizes e os objetivos relacionados a seguir:

Quadro 1 - Princípios da Gestão de Riscos

Princípios da Gestão de Riscos do MPF	Diretrizes	<ul style="list-style-type: none"> • Alinhamento ao Planejamento Estratégico; • Adequação do apetite ao risco às estratégias adotadas; • Comunicação tempestiva às autoridades competentes sobre os riscos iminentes ou concretizados; • Comprometimento das partes envolvidas nos processos organizacionais de tomada de decisões; • Fomento à melhoria contínua da gestão; • Dinamismo, iteratividade e capacidade de reagir a mudanças; • Conformidade dos processos à legislação aplicável; • Disseminação da cultura de gestão de riscos.
	Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar, avaliar, comunicar, tratar, monitorar e realizar registros e relatórios dos riscos institucionais; • Incorporar a visão de riscos no processo de tomada de decisões; • Contribuir para a melhoria contínua da Instituição; • Fortalecer os processos de controle interno.

Já a estrutura de gestão de riscos é a maneira como a entidade se organiza para gerenciar os riscos institucionais. Seu propósito é apoiar a organização na implementação da gestão de riscos, integrando-a aos processos de governança e de gestão e consolidando-a como cultura organizacional.

Dessa forma, a estrutura de gestão de riscos deve possuir os seguintes componentes: **Integração**: processo dinâmico e iterativo, personalizado para as necessidades e cultura da organização; **Concepção**: compreensão do contexto externo e interno da organização, comprometimento da alta direção e órgãos de supervisão, atribuição aos papéis das autoridades, responsabilidades e responsabilizações, alocação de recursos e o estabelecimento da comunicação e consulta; **Implementação**: garantir que o processo se torne parte de todas as atividades da organização; **Avaliação**: analisar a eficácia da estrutura; e **Melhoria**: adaptação contínua da estrutura de gestão de riscos em decorrência das mudanças externas e internas e na melhoria contínua da adequação, suficiência, eficácia e integração do processo.

Ainda na concepção da estrutura para gerenciar riscos no MPF, inserem-se a Política de Gestão de Riscos do MPU, por meio da Portaria PGR/MPU nº 78, de 8 de agosto de 2017, e o presente

plano de gestão de riscos.

O processo de gestão de riscos do MPF contempla seis etapas, são elas:

- 1) **Comunicação e Consulta:** todas as etapas ou atividades da gestão de riscos devem ser objeto de efetiva comunicação informativa e consultiva com as partes interessadas, internas e externas, para: estabelecer o contexto, assegurando que suas visões e percepções sejam levadas em consideração; assegurar que os riscos sejam identificados e analisados adequadamente; e garantir que todos os envolvidos estejam cientes de seus papéis e responsabilidades;
- 2) **Escopo, Contexto e Critérios:** envolve o entendimento da organização, da definição do escopo do processo, a compreensão dos contextos internos e externos e os critérios de avaliação, de forma a possibilitar a compreensão dos fatores que possam influenciar a capacidade para atingir os objetivos, bem como a definição de como as atividades subsequentes do processo serão conduzidas. Compreende o relato conciso dos objetivos organizacionais; a análise de partes envolvidas e de seus interesses; os critérios mais importantes para análise e a avaliação dos níveis de riscos.
- 3) **Avaliação de Riscos:** compreende as atividades de **identificação:** objetiva elaborar uma lista abrangente de riscos, incluindo suas causas, fontes e eventos, que possam comprometer a consecução dos objetivos; de **análise:** é a compreensão da natureza do risco e a determinação do nível de risco, subsidiando a avaliação e as decisões sobre o tratamento de riscos; e de **avaliação:** auxilia na tomada de decisão sobre quais riscos necessitam de tratamento e a prioridade nesse tratamento, devendo ser estabelecidos critérios para a priorização e tratamento com base nos níveis de riscos e no apetite a riscos.
- 4) **Tratamento de Riscos:** consiste em decidir se o nível do risco deve ser modificado com a alteração da probabilidade de sua ocorrência, do impacto sobre os objetivos ou de ambos, e em elaborar Plano de Tratamento do Risco, incluindo as comunicações devidas às autoridades competentes;
- 5) **Monitoramento e Análise Crítica:** objetiva detectar eventuais mudanças no contexto externo e interno; obter informações adicionais para melhorar a política, a estrutura e o processo de gestão de riscos; analisar eventos, mudanças, tendências, sucessos e

fracassos, com vistas a gerar aprendizado; garantir que os controles sejam eficazes e eficientes, no desenho e na operação.

- 6) **Registro e Relato:** consiste em anotações atualizadas referentes à execução das etapas anteriores, devendo fazer referência às documentações originais completas que evidenciam as execuções.

2.1 DIMENSÕES DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos do MPF compreende as dimensões de governança e de gestão, conforme a Figura 1:

Figura 1 – Dimensões da estrutura de governança de gestão de riscos do MPF



2.1.1 Da Instância de Governança

Integram a Instância de Governança da Gestão de Riscos do MPF, o(a) Procurador(a)-Geral da República, o(a) Secretário(a)-Geral e a Comissão Estratégica de Gestão de Riscos.

São competências do(a) Procurador(a)-Geral da República e do(a) Secretário(a)-Geral:

- I. aprovar os objetivos a serem priorizados pelos órgãos do Ministério Público Federal e pelas Secretarias Nacionais na gestão de riscos;
- II. deliberar sobre as propostas encaminhadas pela Comissão Estratégica de Gestão

de Riscos;

- III. organizar a estrutura da gestão de riscos;
- IV. definir e revisar, quando necessário, o apetite a riscos;
- V. assegurar que os recursos necessários sejam alocados para gerenciar riscos;
- VI. atribuir autoridades e responsabilização nos níveis apropriados dentro da organização.

A Comissão Estratégica de Gestão de Riscos atua como instância consultiva no estabelecimento de prioridades e diretrizes para a gestão de riscos no MPF, competindo-lhe:

- I. propor os objetivos a serem priorizados pelos órgãos do Ministério Público Federal e pelas Secretarias Nacionais na gestão de riscos;
- II. orientar em relação ao foco e à priorização da aplicação da gestão de riscos no Ministério Público Federal;
- III. analisar e propor ações sobre riscos ou ameaças que possam comprometer a prestação de serviços, a imagem junto à sociedade, a autonomia e a efetividade dos resultados no alcance da estratégia institucional;
- IV. assegurar que os riscos sejam adequadamente considerados no estabelecimento dos objetivos estratégicos;
- V. avaliar a eficácia e a efetividade do processo de gerenciamento de riscos;
- VI. avaliar e propor revisão, periodicamente, no Plano de Gestão de Riscos do Ministério Público Federal;
- VII. monitorar e avaliar, periodicamente, a Política de Gestão de Riscos do Ministério Público da União e, quando pertinente, sugerir sua revisão.

A Secretaria de Gestão Estratégica é a unidade de apoio à Instância de Governança.

2.1.2 Da Unidade de Coordenação de Gestão de Riscos

A Unidade de Coordenação de Gestão de Riscos será responsável por:

- I. dar suporte à identificação, à comunicação, à consulta, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento, à análise crítica dos riscos institucionais, ao registro e ao relato dos riscos dos processos organizacionais selecionados para a implementação da

Gestão de Riscos;

- II. monitorar os níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;
- III. consolidar resultados gerenciais sobre gestão de riscos e encaminhá-los à Instância de Governança;
- IV. promover os instrumentos de gerenciamento de riscos, zelando pela implementação dos controles dela decorrentes;
- V. propor alterações ao Plano de Gestão de Riscos e submetê-las à Comissão Estratégica de Gestão de Riscos;
- VI. propor requisitos funcionais necessários à ferramenta tecnológica de suporte ao processo de gerenciamento de riscos e encaminhá-los à Comissão Estratégica de Gestão de Riscos;
- VII. assegurar que as informações sobre os riscos e a sua gestão sejam apropriadamente comunicados;
- VIII. prestar apoio metodológico em gestão de riscos no Ministério Público Federal;
- IX. desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, quando determinadas pela chefia imediata e/ou pela Instância de Governança.

2.1.3 Dos(as) gestores(as) de riscos

Os gestores de riscos serão designados pelos órgãos do MPF e pelas Secretarias Nacionais, que estabelecerão planos de comunicação de riscos contendo, em especial, critérios e procedimentos para comunicação, aos dirigentes e à instância de governança, sobre eventos de riscos iminentes ou materializados, bem como sobre eventuais providências adotadas e resultados alcançados.

Compete aos gestores de riscos executar:

- I. o processo de gestão dos riscos;
- II. o registro da identificação, análise, da avaliação, do tratamento e do monitoramento dos riscos no sistema de gestão de riscos do MPF;
- III. o plano de comunicação de riscos.

3. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

O processo de gestão de riscos do MPF tem por objetivo aumentar a segurança da gestão

quanto ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Planejamento Estratégico Institucional, observado o apetite a riscos estabelecido pela Instância de Governança.

Os riscos mapeados deverão ser cadastrados no sistema de gestão de riscos do MPF.

Conforme mencionado anteriormente (item 2), o processo de gestão de riscos contempla seis etapas, detalhadas a seguir:

Figura 2 – Processo de gestão de risco



3.1 COMUNICAÇÃO E CONSULTA

A comunicação e a consulta devem dar-se em processos contínuos e iterativos, capazes de fornecer, compartilhar ou obter informações e envolver no diálogo as partes interessadas. Tem como objetivo facilitar a troca de informações, promover a conscientização e o entendimento do risco, levando em consideração os aspectos de confidencialidade, integridade e confiabilidade.

A comunicação e a consulta às partes interessadas acontecem durante todas as fases do processo de gestão de riscos e são direcionadores para a tomada de decisão.

O Plano de Tratamento do Risco deve estabelecer as situações, os critérios de urgência e os

procedimentos para comunicações de eventos de riscos aos dirigentes dos órgãos ou das Secretarias Nacionais e à Instância de Governança.

3.2 ESTABELECIMENTO DO ESCOPO/CONTEXTO/CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS NA SELEÇÃO DO OBJETO DE GESTÃO DE RISCOS

A atividade de estabelecimento de escopo, contexto e critérios envolve:

- Descrição resumida do objeto que terá os riscos gerenciados;
- Objetivos e decisões a serem alcançados pelo objeto;
- Relação de objetivos estratégicos do MPF alcançados pelo objeto;
- Justificativa para a aplicação do processo de gerenciamento de riscos no objeto;
- Resultados esperados das etapas a serem realizadas no processo;
- Ferramentas e técnicas apropriadas para o processo de avaliação de riscos;
- Recursos requeridos, responsabilidades e registros a serem mantidos; e
- Relacionamentos com outros projetos, processos, iniciativas e atividades.

Também é necessária, a definição dos parâmetros gerais externos e internos e dos critérios de risco a serem levados em consideração ao gerenciar riscos no MPF. Essa atividade é de fundamental importância, pois, a partir dela, todas as demais atividades serão desenvolvidas.

Trata-se de etapa cuja competência recai a cada gestor(a) de riscos.

3.2.1 Contextos gerais

Os contextos gerais funcionam como guias direcionadores para a identificação dos riscos, compreendendo:

- **Contextos internos:** Conformidade e Fiscalização, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação, Controles Físicos e Cultura Organizacional.
- **Contextos externos:** Ambiente Legal, Fornecedores, Reputação, Parâmetros Econômicos e Ambiente Cultural, Social e Político.

O quadro a seguir exemplifica os contextos internos e externos a serem considerados:

Quadro 2 - Contextos gerais internos e externos, fatores e subfatores

CONTEXTOS INTERNOS	CONTEXTOS EXTERNOS
Conformidade e Fiscalização <ul style="list-style-type: none"> • Normatização; • Fiscalização e controle interno; • Outros. 	Ambiente Legal <ul style="list-style-type: none"> • Ambiente regulatório; • Aderência aos principais requisitos regulatórios externos; • Outros.
Recursos Humanos <ul style="list-style-type: none"> • Carga de trabalho; • Segregação de funções; • Clima organizacional; • Outros. 	Fornecedores <ul style="list-style-type: none"> • Relação com os fornecedores; • Sanções ao contratado; • Cláusulas contratuais sobre a entrega do objeto • Contratado; • Outros.
Tecnologia da Informação <ul style="list-style-type: none"> • Sistemas obsoletos; • Demanda interna por recursos de TI; • Definição de parâmetros mínimos de qualidade e eficiência dos serviços prestados pela TI; • Outros. 	Reputação <ul style="list-style-type: none"> • Percepção da sociedade; • Outros.
Controles Físicos <ul style="list-style-type: none"> • Controles de segurança física; • Alinhamento entre os controles de segurança física e lógica; • Outros. 	Econômicos <ul style="list-style-type: none"> • Restrições orçamentárias; • Contingenciamento; • Outros.
Cultura Organizacional <ul style="list-style-type: none"> • Adaptação da cultura organizacional às mudanças no contexto interno; • Outros. 	Ambiente Cultural, Social e Político <ul style="list-style-type: none"> • Mudanças de governo; • Outros.

3.2.2 Critérios

Os critérios são métodos utilizados pelo MPF para determinar quais medidas adotar para gerenciar efetivamente os riscos aos quais é exposto. Eles devem ser estabelecidos no início do processo e continuamente reavaliados, tendo em vista tratar-se de um processo dinâmico.

Deve-se considerar a natureza e o tipo de incertezas que podem afetar resultados e objetivos (tangíveis ou intangíveis); as consequências e as probabilidades; fatores relacionados ao tempo; nível de risco; consistência no uso de medidas; combinação e sequência de múltiplos riscos, capacidade da organização.

3.3 IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

A identificação dos riscos consiste em reconhecer as fontes de riscos, os eventos, as suas causas e as consequências potenciais. A finalidade dessa etapa é gerar uma lista abrangente dos riscos

que possam prejudicar, impedir ou atrasar o cumprimento dos objetivos institucionais. A identificação abrangente é fundamental para que todos os riscos sejam considerados em análises posteriores.

Nessa fase, o(a) gestor(a) poderá utilizar como referência os contextos gerais internos e externos referidos no item 3.2.1 e adotar técnicas como *brainstorming*, entrevistas etc.

3.4 ANÁLISE DE RISCOS

Uma vez identificados os riscos, o(a) gestor(a) deverá categorizá-los como estratégico, ético, financeiro, imagem, patrimonial, sensível ou sigiloso, podendo ser adotada mais de uma categoria para um mesmo risco.

A análise envolve a apreciação das causas e das fontes de riscos, de suas consequências negativas e da probabilidade de que os eventos venham a ocorrer, da efetividade dos controles existentes, da sensibilidade e do nível de confiança, complexidade e conectividade, de fatores temporais e volatilidade.

Nesta etapa apontam-se os fatores que afetam as consequências e a probabilidade de ocorrência dos riscos, ou a combinação de ambos, confrontados com os controles existentes, a fim de testar a efetividade desses controles.

O nível do risco inerente será determinado a partir da combinação das consequências, as quais podem ser expressas em termos de impactos tangíveis e intangíveis, com a probabilidade de ocorrência do evento.

3.4.1 Probabilidade

A probabilidade diz respeito às chances de um evento ocorrer. No MPF, será adotada a seguinte escala de probabilidade de eventos de riscos:

Quadro 3 – Escala de probabilidade

Nível	Descrição
1 - Muito Baixo	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.
2 - Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.

5 - Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.
8 - Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.
10 - Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.

3.4.2 Impacto

O impacto é critério relacionado às consequências do evento de risco, caso ele ocorra. No MPF, o nível desse impacto no objeto analisado será estabelecido considerando as dimensões custo, prazo, escopo e qualidade do objeto analisado, conforme escala estabelecida no Quadro 4.

Quadro 4 – Escala de impacto

Impacto nas dimensões do objeto				
Custo (aumento)	Prazo (atraso)	Escopo (afetação)	Qualidade (degradação)	Nível
Muito Baixo	Insignificante	Insignificante	Irrisória	1
Baixo	Pequeno	Pouca	Pouca	2
Médio	Moderado	Significativa	Relevante	5
Alto	Grande	Muito significativa	Muito relevante	8
Muito Alto	Catastrófico	Ampla	Grave	10

Caso a análise dessas dimensões resulte na definição de níveis diferentes de impacto, deve ser adotado, dentre eles, o nível mais alto. Por exemplo, caso na dimensão custo o(a) gestor(a) considere que o evento terá um impacto muito baixo (nível 1), mas considere impacto grave (nível 10) na dimensão qualidade, o nível final a ser considerado será o grave.

Com base no nível de impacto adotado para o evento de risco em relação ao objeto, serão definidos os graus do impacto nos objetivos, conforme Quadro 5.

Quadro 5 – Graus de impacto nos objetivos

Grau	Descrição do impacto nos objetivos	Nível
Muito Baixo	Insignificante	1
Baixo	Mínimo	2
Médio	Mediano, com possibilidade de recuperação.	5
Alto	Significante, com possibilidade remota de recuperação.	8
Muito Alto	Máximo, sem possibilidade de recuperação.	10

3.4.3 Nível de Risco

O nível de risco será calculado multiplicando-se o valor da probabilidade de ocorrência do evento pelo de seu impacto no objetivo, conforme matriz de classificação a seguir:

Quadro 6 – Matriz de classificação de riscos

Nível de Risco		PROBABILIDADE				
		Muito baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito alta 10
IMPACTO	Muito alto 10	10	20	50	80	100
	Alto 8	8	16	40	64	80
	Médio 5	5	10	25	40	50
	Baixo 2	2	4	10	16	20
	Muito baixo 1	1	2	5	8	10

3.4.4 Risco Residual

O risco residual será definido com base nos critérios objetivos de análise dos controles internos existentes, estabelecidos no quadro Efetividade dos Controles Existentes (Quadro 7).

Quadro 7 – Efetividade dos controles existentes

Efetividade do Controle	Situação do controle	Multiplicador do Risco Inerente
Inexistente	Ausência completa de controle.	1,0
Fraca	Controle depositado na esfera de conhecimento pessoal dos operadores do processo, em geral realizado de maneira manual.	0,8
Mediana	Controle pode falhar por não contemplar todos os aspectos relevantes do risco ou porque seu desenho ou as ferramentas que o suportam não são adequados.	0,6
Satisfatória	Controle normatizado e embora passível de aperfeiçoamento está sustentado por ferramentas adequadas e mitiga o risco razoavelmente.	0,4
Forte	Controle mitiga o risco associado em todos os aspectos relevantes, podendo ser enquadrado num nível de “melhor prática”.	0,2

3.5 AVALIAÇÃO DE RISCOS

Com base nos resultados das etapas anteriores, será realizada a avaliação de riscos, que auxiliará na definição de quais riscos necessitam de tratamento e no estabelecimento da prioridade para a implementação das ações de tratamento do risco.

A avaliação de riscos envolve comparar o nível de risco encontrado durante o processo de análise com os critérios de riscos estabelecidos no MPF. Nesse sentido, os riscos do MPF serão gerenciados segundo os seguintes critérios: probabilidade, impacto, matriz de classificação de riscos, tabela da efetividade dos controles, apetite a riscos e diretrizes para priorização e tratamento.

Convém que o resultado da avaliação de riscos seja registrado, comunicado e então validado nos níveis apropriados da organização.

Nesta etapa, devem ser considerados os valores dos níveis de riscos residuais calculados na etapa anterior para definir as diretrizes para respostas, conforme quadro a seguir:

Quadro 8 – Diretrizes para resposta perante o nível do risco

Nível de Risco	Descrição	Diretriz para Resposta
Extremo	Indica um nível de risco absolutamente inaceitável, muito além do apetite a risco do MPF.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em até 15 dias.
Alto	Indica um nível de risco inaceitável, além do apetite a risco do MPF.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em até 30 dias.
Médio	Indica um nível de risco aceitável, dentro do apetite a risco da organização.	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles e monitoramentos já existentes.
Baixo	Indica um nível de risco muito baixo, onde há possíveis oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas.	Explorar as oportunidades se determinado pelo(a) gestor(a) de riscos.

3.6 TRATAMENTO DE RISCOS

As ações de tratamento de riscos são:

- **Evitar o risco:** não iniciando ou descontinuando a atividade que dá origem ao risco;
- **Mitigar o risco:** implantando controles que diminuam a probabilidade de ocorrência do risco ou suas consequências;
- **Compartilhar o risco:** compartilhando ou transferindo o risco com outra parte interessada/responsável; ou

- **Aceitar o risco:** assumindo o risco, por escolha consciente e justificada, visto que o nível do risco é considerado baixo ou a capacidade da organização para tratar o risco é limitada ou o custo é desproporcional ao benefício. Em caso de risco positivo (ou oportunidade), visa aumentar o risco de maneira a perseguir uma oportunidade.

O tratamento de riscos envolve:

- Formular e selecionar opções para tratamento do risco;
- Planejar e implementar o tratamento do risco;
- Avaliar a efetividade desse tratamento;
- Decidir se o risco remanescente é aceitável; e
- Se não for aceitável, realizar tratamento adicional.

A implementação do tratamento pode gerar novos controles ou modificar os controles existentes. Nessa fase inicial do tratamento de riscos, deve-se levar em consideração:

- A eficácia das ações já existentes;
- As restrições organizacionais, técnicas e estruturais;
- Os requisitos legais;
- A análise custo/benefício; e
- As ações a serem realizadas.

No sistema de gestão de riscos, deve-se registrar o nome do(a) responsável, as ações para implementar as respostas, o período de execução, a justificativa para a seleção das opções de tratamento, incluindo: os benefícios esperados, os recursos requeridos, as contingências, as medidas de desempenho, os relatos e monitoramento requeridos, e o tempo em que se espera que as ações sejam adotadas e concluídas.

Em caso de materialização dos riscos priorizados, o gestor de riscos deverá adotar medidas para minimizar os impactos.

3.7 MONITORAMENTO E ANÁLISE CRÍTICA

A fase de monitoramento e análise crítica poderá ser periódica ou acontecer em resposta a um fato específico.

Dentre as finalidades do monitoramento e análise crítica estão: garantir que os controles sejam eficazes e eficientes; gerar informações adicionais para melhorar a avaliação dos riscos; e identificar os riscos residuais que poderão surgir após o processo de análise crítica, reiniciando o ciclo do processo.

Relatórios consolidados de monitoramento da gestão de riscos serão elaborados semestralmente, ou sempre que solicitado pela Instância de Governança.

3.8 REGISTRO E RELATO

O processo de gestão de riscos e seus resultados serão documentados e relatados por meio de mecanismos apropriados, com a finalidade de:

- Comunicar atividades e resultados de gestão de riscos em toda a organização;
- Fornecer informações para a tomada de decisão;
- Melhorar as atividades de gestão de riscos;
- Auxiliar a interação com as partes envolvidas, incluindo aquelas com responsabilidade e com responsabilização por atividades de gestão de riscos.

O relato deve considerar, dentre outros, os seguintes critérios:

- Diferentes partes envolvidas e suas necessidades específicas de informação e requisitos;
- Custo, frequência e pontualidade do relato;
- Método de relato;
- Pertinência da informação para os objetivos organizacionais e para a tomada de decisão.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A gestão de riscos no MPF será realizada de forma integrada com as demais ferramentas de

gestão e implementada, no âmbito de cada órgão e das Secretarias Nacionais, de forma gradual, priorizando-se os objetos mais relevantes para o alcance dos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico Institucional, os riscos que possam comprometer a imagem do MPF e as recomendações do TCU.

A gestão de riscos do MPF deverá ser registrada e relatada no Sistema Eletrônico de Governança e Gestão Estratégica (SiGOV).

Fica estabelecida a revisão deste plano a cada dois anos ou quando demandando pela Comissão Estratégica de Gestão de Riscos ou pela Instância de Governança.

Glossário:

Apetite a risco: nível de risco que a Instituição considera aceitável.

Análise de riscos: processo de compreender a natureza do risco e determinar o nível de risco.

Avaliação de riscos: processo de comparar os resultados da análise de riscos com os critérios de risco para apoiar a tomada de decisão.

Brainstorming: é o nome dado a uma técnica utilizada por um grupo de pessoas ou individualmente – na qual são feitos exercícios mentais com a finalidade de resolver problemas específicos.

Causas: condições que viabilizam a concretização de um evento que afeta os objetivos.

São resultantes da junção das fontes de risco com as vulnerabilidades.

Consequências: resultado de um evento que afeta os objetivos do MPF.

Contexto externo: ambiente externo no qual a organização busca atingir seus objetivos.

Contexto interno: ambiente interno no qual a organização busca atingir seus objetivos.

Controle Interno: conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores, rotinas de sistemas informatizados e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que os diversos objetivos das unidades do MPF sejam alcançados, evidenciando eventuais desvios.

Crítérios de risco: padrão de referência para a avaliação dos riscos.

Evento: ocorrência, interna ou externa, capaz de causar impacto nos objetivos estratégicos, programas, projetos, processos de trabalho ou iniciativas institucionais.

Governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração da organização, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais com o intuito de alcançar os objetivos e prestar contas dessas atividades para a sociedade.

Gestão de riscos: conjunto de ações direcionadas ao desenvolvimento, disseminação e implementação de gerenciamento de riscos institucionais.

Gestor(a) de riscos: responsável pela gestão dos riscos identificados.

Fontes de risco: elementos que, individualmente ou combinado, têm o potencial intrínseco para dar origem ao risco.

Impacto: uma das consequências da ocorrência de um evento.

Iniciativa: empreendimento temporário planejado, com datas de início e término definidas, de menor complexidade, menor duração e com menos unidades envolvidas, quando comparado a um projeto.

Instância de Governança: instância de governança da gestão de riscos no MPF, composta pelo(a) Procurador(a)-Geral da República, o(a) Secretário(a)-Geral e a Comissão Estratégica de Gestão de Riscos, este último, de caráter consultivo.

Medidas de controle: medida aplicada pela organização para tratar os riscos, aumentando a probabilidade de que os objetivos e as metas organizacionais estabelecidos sejam alcançados.

Natureza do risco: tipo do risco (financeiro, patrimonial, ético, de imagem, de conformidade etc.).

Nível de risco: magnitude do risco, obtida a partir do produto da probabilidade de ocorrência do risco pelo seu impacto.

Objetivos Estratégicos: são os desafios que a instituição deverá suplantar para conseguir implementar a sua estratégia.

Objeto da gestão de riscos: objetivo estratégico, programa, projeto, processo de trabalho ou iniciativa institucional sobre o qual se aplica o processo de gestão de riscos.

Plano de Comunicação de Risco: responsável por promover aos envolvidos um maior entendimento a respeito do grau, da natureza e das ações de tratamento do risco. Deve fornecer informações atualizadas e precisas para uma correta supervisão dos riscos e tomada de decisão.

Processo de gestão de riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, de consulta, de estabelecimento do contexto, de identificação, de análise, de avaliação, de tratamento, de monitoramento, de análise crítica dos riscos, de registro e de relato.

Processo de trabalho: conjunto de atividades sistematizadas com vistas a transformar os dados fornecidos pelo gestor em informações para resultar em efetiva gestão de riscos para o MPF.

Programa: Um programa é um grupo de projetos relacionados e gerenciados de modo coordenado para a obtenção de benefícios estratégicos e controle que não estariam disponíveis se eles fossem gerenciados individualmente.

Projeto: empreendimento temporário, com datas de início e término definidas, planejado, realizado de maneira coordenada e que visa alcançar produto, serviço ou resultado exclusivo.

Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade.

Risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto.

Risco Positivo: são eventos que geram oportunidades com consequências positivas, e costumam gerar benefícios, melhorias ou ganhos.

Risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco.

SiGOV: Sistema Eletrônico de Governança e Gestão Estratégica.

Tratamento de riscos: etapa do processo de gestão de risco que visa, após a conclusão da avaliação dos riscos identificados, a seleção de uma ou mais opções que venha a alterar o nível de cada risco e a elaboração de planos de tratamento que, uma vez implementados, implicarão em novos controles ou modificação dos existentes. As opções de tratamento de riscos incluem evitar, compartilhar, mitigar, aceitar e aumentar o risco de maneira a perseguir uma oportunidade.

Vulnerabilidades: Ausência, inadequação ou deficiência em uma fonte de risco, a qual pode vir a contribuir com a concretização de um evento indesejado.

PORTARIA PGR/MPF Nº 156, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Altera o anexo da Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, que aprova o Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, n, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.003737/2022-42, resolve:

Art. 1º O Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 72. O Sistema Integrado de Gestão Estratégica e Governança compõe-se por cinco Comissões Temáticas." (NR)

"Art. 76.

VI - Comissão Estratégica de Tecnologia da Informação;

VIII - Comissão Estratégica de Segurança Institucional;

IX - Comissão Estratégica de Gestão de Riscos." (NR)

"Art. 90-C. A Comissão Estratégica de Gestão de Riscos atua como instância consultiva no estabelecimento de prioridades e diretrizes para a gestão de riscos, competindo-lhe:

I - propor os objetivos a serem priorizados pelos órgãos do MPF e pelas Secretarias Nacionais na gestão de riscos;

II - orientar em relação ao foco e à priorização da aplicação da gestão de riscos no MPF;

III - analisar e propor ações sobre riscos ou ameaças que possam comprometer a prestação de serviços, a imagem junto à sociedade, a autonomia e a efetividade dos resultados no alcance da estratégia institucional;

IV - monitorar e avaliar, periodicamente, a Política de Gestão de Riscos do MPU e, quando pertinente, sugerir sua revisão;

V - assegurar que os riscos sejam adequadamente considerados no estabelecimento dos objetivos estratégicos.

VI - avaliar e propor revisão, periodicamente, no Plano de Gestão de Riscos do MPF;

VII - avaliar a eficácia e a efetividade do processo de gerenciamento de riscos." (NR)

"Art. 90-D. A Comissão Estratégica de Gestão de Riscos constitui-se pelos seguintes integrantes:

I - três membros indicados pelo Procurador-Geral da República;

II - Secretário-Geral ou representante;

III - Secretário de Gestão Estratégica.

§ 1º O Procurador-Geral da República designará o Coordenador e seu substituto e nomeará os integrantes da Comissão Estratégica de Gestão de Riscos, com os respectivos suplentes, para atuarem por até dois anos, com exceção dos citados nos incisos II e III.

§ 2º Poderão participar das atividades da Comissão Estratégica de Gestão de Riscos membros, servidores ou colaboradores convidados e autorizados pelo Coordenador, de ofício ou a pedido de integrante da Comissão, na qualidade de ouvintes sem direito a voto, os quais ficarão à disposição para esclarecimento de questões referentes à gestão de riscos que se façam necessárias para embasar as decisões

§ 3º A Comissão Estratégica de Gestão de Riscos reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador, de ofício ou mediante requerimento de qualquer de seus integrantes.

§ 4º A Secretaria de Gestão Estratégica será responsável pela preparação da pauta e da documentação a ser enviada aos integrantes da referida Comissão, com antecedência mínima de cinco dias úteis." (NR)

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

SECRETARIA GERAL

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL

PORTARIA SG/MPF Nº 105, DE 9 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III do Regimento Interno Diretivo do MPF, c/c o art. 1º, da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA 1.00.000.001966/2022-22, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Secretaria Jurídica e de Documentação do Ministério Público Federal, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
	SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO			SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO	
	
	GABINETE			GABINETE	
			1	Assessor Nível III	CC-3
1	Assessor Nível II	CC-2	1	Assessor Nível II	CC-2
1	Assistente Nível II	FC-2	1	Assistente Nível II	FC-2
2	Secretário Nível I	FC-1	2	Secretário Nível I	FC-1

	
	ASSESSORIA TÉCNICA			ASSESSORIA TÉCNICA	
1	Assessor-Chefe Nível IV	CC-4	1	Assessor-Chefe Nível IV	CC-4
6	Assessor Nível II	CC-2	5	Assessor Nível II	CC-2
1	Assistente Nível III	FC-3	1	Assistente Nível III	FC-3
4	Assistente Nível II	FC-2	4	Assistente Nível II	FC-2
	
	SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOCUMENTAL			SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOCUMENTAL	
	
	COORDENADORIA DE MEMÓRIA INSTITUCIONAL			DIVISÃO DE MEMÓRIA INSTITUCIONAL	
1	Coordenador	CC-3			
			1	Chefe	CC-2
	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

DESPACHO SG Nº 8.364, DE 14 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.02.000.0005657/2022-21. ASSUNTO: Jornada de trabalho. INTERESSADA: ANDRÉA PAULA MOSQUETA, matrícula nº 3452. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e conforme art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 78 de 21 de agosto de 2019, DEFIRO a redução da jornada de trabalho para 30 (trinta) horas semanais, com redução proporcional da remuneração, a partir de 14 de março de 2022. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Subprocuradora da República

Secretária Geral do MPF

PORTARIA Nº 68, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Altera a Portaria SG/MPF Nº 1.438, 14 de dezembro de 2020, que instituiu a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais da Procuradoria-Geral da República.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II, alínea "d", da Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, e, com fundamento nos artigos 54 a 58 da Instrução Normativa SG/MPF nº 6, de 7 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria SG/MPF Nº 1.438, de 14 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1º

I -

a) Victor Evangelista Andrade Silva, matrícula nº 23.776, SA." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral

Secretário Executivo

Portaria SG/MPF nº 381, de 6 julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 261, DE 22 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.021509/2021-73. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: EVANDRO DA SILVA CALIXTO, matrícula nº 2344, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, de acordo com o contido na Informação nº 2314/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00057619/2022, INDEFIRO a concessão do Abono de Permanência ao interessado, por não terem sido preenchidos todos os requisitos necessários à aposentação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral

Secretário Executivo

Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021.

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 409, DE 24 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.003307/2022-21. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: DAVIDSON DE AGUIAR CORRÊA, matrícula nº 10504, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, de acordo com o contido na Informação nº 4272/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00112654/2022, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subseqüente, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 08/05/2021, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO SGP Nº 415, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Reconheço a Dívida de que trata o valor total de R\$ 4.591,47 (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos) em nome da Prefeitura Municipal de Cuiabá, CNPJ nº 03533064/0001-46, referente ao ressarcimento de salário e encargos sociais de dezembro/2020, conforme PGEA 1.00.000.013049/2020-29, e autorizo o pagamento da despesa conforme previsão legal contida na Lei nº 4.320/60 e Decreto nº 93.872/86, art 22, §2, alínea "c". Publique-se.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 390, DE 22 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.006189/2022-11. ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares. INTERESSADA: LUCIARA PATRICIA CAMPOS VERAS MARINHO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 9900-7. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e nos termos do artigo 91 da Lei nº 8.112/1990 e da Informação 3956/2022 - PGR-00103521/2022, DEFIRO a licença para tratar de interesses particulares à interessada, no período de 1/4/2022 a 1/4/2025, sendo facultada a manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plan-Assiste, mediante contribuição mensal, na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 183 da Lei 8.112/90, da Orientação Normativa SPPS/MPS nº 2, de 31/03/2009, do Acórdão nº 1408/2020 - TCU - Plenário e da Portaria PGR/MPU nº 231, de 08/05/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 410, DE 25 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.006454/2022-52. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: MICHELE SULAMITA DO AMARAL, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 9826-4. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 4291/2022 - PGR-00113066/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, no período de 2/5/1997 a 2/4/1998, com 336 (trezentos e trinta e seis) dias; com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 436, DE 25 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.006808/2022-69. ASSUNTO: Auxílio-funeral. INTERESSADA: DALIDE BARBOSA ALVES CORREA, CPF nº 186.881.521-87. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e a manifestação constante na Informação PGR-00115574/2022, tendo por fundamento no disposto nos artigos 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990, DEFIRO o pagamento do auxílio funeral à interessada, na condição de terceiro, para indenização de despesas funerárias em nome do servidor aposentado Israel Veríssimo de Souza, matrícula nº 18782, falecido em 05/03/2022. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 66, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Altera o cronograma dos plantões nos dias úteis, finais de semana e feriados do 1º semestre de 2022 junto ao TRF1.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, e pelos incisos I a V do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, bem como nos termos da Portaria PRR1 nº 204, de 17 de novembro de 2015;

Resolve:

Art. 1º Alterar o cronograma do plantão nos dias úteis, finais de semana e feriados da Procuradoria Regional da República da 1ª Região junto ao TRF1 referente ao 1º Semestre de 2022, de que trata a PORTARIA PRR1 Nº 161, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 e alterações, para os seguintes membros:

Procurador Regional da República	Período		Semana
	Início	Fim	
Guilherme Zanina Schelb	23/03/2022	24/03/2022	13
Adriana Costa Brockes	24/03/2022	30/03/2022	13
Adriana Costa Brockes	06/04/2022	07/04/2022	15
Guilherme Zanina Schelb	07/04/2022	13/04/2022	15

Art. 2º Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições da PORTARIA PRR1 Nº 161, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

PORTARIA Nº 66, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Altera a Portaria PRR1 nº 159/2021, de 03 de dezembro de 2021, que regulamenta a realização do trabalho não presencial dos servidores no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, e pelo inciso VI do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO o término da vigência da Portaria PRR1 nº 1, de 07 de janeiro de 2022 e da Portaria SG/MPF nº 2, de 6 de janeiro de 2022, que autorizam o percentual de 80% dos servidores em trabalho não presencial,

CONSIDERANDO a previsão de início da reforma do andar térreo no edifício-sede da PRR1, o que, por questões de segurança, exige um fluxo reduzido de pessoas no prédio,

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilizar as possibilidades de aumento do percentual de servidores em trabalho não presencial, independente da apresentação ou aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria PRR1 nº 159/2021, de 03 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º....."

§1º A critério do Procurador-Chefe Regional, poderá haver acréscimo do percentual de 30%, até o limite de 50%, antes da aprovação do PDI, se este adiamento se mostrar conveniente para o interesse da administração da PRR1.

....." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

EDITAL Nº 2, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Retifica o Edital PRR1/MPF Nº 01, de 18 março de 2022, que disciplina a escolha de gabinete de Procurador Regional da República no âmbito desta Procuradoria.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, bem como o que consta no Edital PRR1/MPF Nº 01, de 18 março de 2022, torna pública a seguinte alteração:

Art. 1º Retificar o período previsto no art. 2º do Edital PRR1/MPF Nº 01, de 18 março de 2022, onde se lê: "no período de 21 de março de 2022 a 4 de abril de 2022", leia-se: "no período de 21 de março de 2022 a 11 de abril de 2022".

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI
 Procurador-Chefe Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 68, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição nos ofícios.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Procurador(es) Regional(ais) da República para atuar(em) em substituição no(s) ofício(s) da Procuradoria Regional da República - 2ª Região no(s) período(s) indicado(s) abaixo.

+++++

Procurador Afastado: 720 | JOÃO AKIRA OMOTO | 45o Ofício |

Início: 24/03/2022

Fim: 25/03/2022

Motivo: FOLGA COMPENSATÓRIA

Procurador Substituto: 640 | CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL | 46o Ofício |

SISAM: 383/2022

Portaria: 68/2022

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA
Procurador-Chefe
Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DECISÃO DE 24 DE MARÇO DE 2022

Referência: PGEA nº 1.05.000.000250/2021-41. Assunto: DECISÃO. Aplicação de Penalidade de Advertência.

Acolhendo manifestação da Assessoria Jurídica, constante no Despacho nº 1591/2022, e com base no disposto no artigo 33, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 382/2015 (Regimento Interno Administrativo do MPF), aplico a sanção de advertência em desfavor da pessoa jurídica D&L Serviços de Apoio Administrativo Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 09.172.237/0001-24, com fundamento nos termos do art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 6º, caput, da Instrução Normativa SG/MPF nº 02/2020, por descumprimento dos termos estabelecidos na Cláusula Nona, itens 9.10 e 9.18, do Contrato MPF/PRR5 nº 07/2020.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Chefe da PRR-5ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 28, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Define a escala do plantão jurídico da Procuradoria da República no Acre, para o período de 28 de março a 06 de junho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, § 1º, e art. 28 da Portaria PGR/MPU n. 78, de 21 de agosto de 2019, e art. 7º da Portaria PR/AC n. 34, de 28 de abril de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala do plantão jurídico para o período de 28.03.2022 a 06.06.2022, conforme tabela em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

ANEXO

ESCALA PLANTÃO JURÍDICO

Período	Membro	Assessor	Telefone
Das 18h do dia 28/03/2022 às 8h do dia 04/04/2022	Dr. Ricardo Alexandre Souza Lagos	Gabriela dos Santos Lopes e Silva	99238-7282
Das 18h do dia 04/04/2022 às 8h do dia 11/04/2022	Dr. Fernando José Piazenski	Manuelle Cristina de Albuquerque Barbosa	99238-7282
Das 18h dia 11/04/2022 às 8h do dia 18/04/2022	Dr. Vitor Hugo Caldeira Teodoro	Hellem Lopes Schwalbe	99238-7282
Das 18h do dia 18/04/2022 às 8h do dia 25/04/2022	Dr. Humberto de Aguiar Júnior	Amanda Ribeiro Barboza	99238-7282
Das 18h do dia 25/04/2022 às 8h do dia 02/05/2022	Dr. Lucas Costa Almeida Dias	André Luiz Ramos da Silva	99238-7282
Das 18h do dia 02/05/2022 às 8h do dia 09/05/2022	Dr. Fernando José Piazenski	Aline de Fátima Dutra Pereira Maia	99238-7282
Das 18h do dia 09/05/2022 às 8h do dia 16/05/2022	Dr. Ricardo Alexandre Souza Lagos	Márcio Frederiko Freitas Araújo	99238-7282
Das 18h do dia 16/05/2022 às 14h do dia 23/05/2022	Dr. Humberto de Aguiar Júnior	Tiago Silva Leão	99238-7282
Das 18h do dia 23/05/2022 às 8h do dia 30/05/2022	Dr. Lucas Costa Almeida Dias	Nathália Lima Miguéis	99238-7282
Das 18h do dia 30/05/2022 às 8h do dia 06/06/2022	Dr. Lucas Costa Almeida Dias	Pedrina de Souza Bezerra	99238-7282

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 64, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Estabelece a continuidade de medidas de prevenção ao contágio do coronavírus COVID-19 e variantes.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no art. 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 357, de 5 de maio de 2015, com referência ao PGEA 1.17.000.001690/2021-02,

Considerando a complexidade e a ambiguidade quanto aos normativos federais, estaduais e locais, ora flexibilizando e ora enrijecendo medidas sanitárias e sociais, conforme as ondas de contaminação pelo coronavírus;

Considerando a velocidade e a incerteza quanto às alterações de medidas de prevenção ao contágio da COVID-19 e suas variantes;

Considerando o entendimento preconizado pelo Supremo Tribunal Federal, segundo o qual prevalece a norma mais protetiva, no que concerne à fixação de medidas relacionadas ao enfrentamento da pandemia (ADI 6586, ADI 6587 e RCL 47.128-RN);

Considerando que o Edifício-Sede da Procuradoria da República no Espírito Santo não possui janelas para ventilação;

Considerando a autonomia administrativa do Ministério Público Federal e da delegação das decisões locais de enfrentamento ao contágio para o gabinete do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a continuidade das seguintes medidas de prevenção ao contágio da COVID-19:

I - para fins de ingresso no prédio sede da Procuradoria da República no Espírito Santo e no anexo, bem como no prédio da Procuradoria da República no Município de Linhares, para pessoas que neles trabalham e qualquer pessoa a partir de 12 (doze) anos de idade, deverá ser exibido na recepção o comprovante de vacinação contra a COVID-19;

II - aferição da temperatura corporal de todas as pessoas que forem ingressar nas unidades administrativas do MPF/ES, por meio de termômetro digital infravermelho que permita a aferição à distância, ficando proibida a entrada dos que apresentem temperatura corporal superior a 37,5°C.

III - utilização obrigatória de máscara de proteção facial;

IV - disponibilização de dispensadores de álcool a 70% próximos a registradores de ponto, elevadores, copas, detectores de metal e em cada ambiente interno de trabalho;

V - limpeza e desinfecção sejam realizadas cuidadosamente nas superfícies ambientais com água e detergente e aplicar desinfetantes comuns usados em hospitais (como hipoclorito de sódio 0,1% e álcool a 70%);

VI - higienização e desinfecção do interior dos veículos oficiais, em especial, das seguintes superfícies: volantes, câmbio, comandos, painel e maçanetas dos veículos;

§ 1º As pessoas não vacinadas poderão ter acesso às unidades administrativas do MPF/ES se apresentarem teste RT/PCR ou teste antígeno negativos para COVID-19 realizados nas últimas 72h (setenta e duas horas).

§ 2º A vacinação a ser comprovada corresponderá a pelo menos uma dose, observado o cronograma vacinal instituído pelos órgãos competentes.

§ 3º O ingresso de pessoas com contraindicação da vacina contra a COVID-19 dar-se-á mediante a apresentação de relatório médico justificando o óbice à imunização.

§ 4º O interior dos veículos oficiais é considerado local de trabalho, no que se aplicam as exigências referentes à vacinação e ao uso de máscara de proteção facial.

§ 5º Conforme disponibilidade orçamentária, observados os trâmites legais, serão fornecidas máscaras de proteção facial para membros, servidores e estagiários, bem como para o acesso ao público externo quando o visitante não estiver utilizando máscara própria.

§ 6º Nas salas em que não houver o distanciamento de dois metros entre estações de trabalho, não atendido, inclusive, com o regime de teletrabalho ou híbrido não presencial/presencial, poderá ser solicitado à Administração a instalação de anteparo físico nas respectivas mesas.

Art. 2º Os servidores, estagiários e menores aprendizes que apresentarem sintomas gripais devem apresentar atestado médico para se ausentar do serviço.

Parágrafo único. No caso de o servidor e estagiário que, apesar dos sintomas gripais, informar que está em condições de trabalho, a critério da chefia imediata, observado o percentual de 50% em trabalho presencial, poderá permanecer em exercício no trabalho não presencial enquanto durarem os sintomas.

Art. 3º A Seção de Segurança Orgânica e Transporte (SESOT) e a Coordenação Administrativa da PRM Linhares deverão sinalizar na entrada do prédio da Procuradoria da República no Espírito Santo (e no anexo), bem como na entrada do prédio da Procuradoria da República no Município de Linhares, respectivamente, que o ingresso está sujeito ao controle de que trata este ato, de acordo com modelo a ser elaborado e distribuído pela Assessoria de Comunicação (ASCOM).

Art. 4º Nas Procuradorias da República nos Municípios de São Mateus, Cachoeiro de Itapemirim e Colatina serão editados atos conjuntos disciplinando as normas para acesso às suas dependências, tendo em vista o compartilhamento dos edifícios.

Art. 5º Antes de vencer o prazo estabelecido no art. 1º desta portaria deverá ser feita nova análise sobre a necessidade ou não da continuidade das medidas estabelecidas.

Art. 6º Este normativo atende ao comando do art. 2º da Portaria MPF/ES n. 60, 18 de março de 2022.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR GOMES MACHADO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 48, DE 25 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e considerando o disposto na Portaria SG/MPF n. 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR os incisos II e IV dos anexos da Portaria nº 42/2022, publicada no DMPF-e Nº 53/2022, Brasília, DF, 21 março 2022. Caderno Administrativo, p. 17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Onde se lê:

II - Na Procuradoria da República em Anápolis

Item	Contrato	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo	Objeto
02	17/2012	Titular Jorge Leandro Toledo Mat. 14815	Titular Rosângela Freire dos Santos Mat. 29944	Serviço de vigilância patrimonial
		Substituto Rodrigo de Andrade Belmonte Mat. 7938	Substituto Sheila Machado W. Batista Mat. 9987 Substituto Fernanda Gonzaga E. Chaves Mat. 30786	

2. Leia-se:

II - Na Procuradoria da República em Anápolis

Item	Contrato	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo	Objeto
02	17/2017	Titular Jorge Leandro Toledo Mat. 14815	Titular Rosângela Freire dos Santos Mat. 29944	Serviço de vigilância patrimonial
		Substituto Rodrigo de Andrade Belmonte Mat. 7938	Substituto Sheila Machado W. Batista Mat. 9987 Substituto Fernanda Gonzaga E. Chaves Mat. 30786	

1. Onde se lê:

IV - Na Procuradoria da República em Rio Verde

Item	Contrato	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo	Objeto
7	03/2019	Titular Elaine Cristina Augustini Vaz Mat. 25486	Titular Sheila Machado W. Batista Mat. 9987 Substituto Rosângela Freire dos Santos Mat. 29944 Substituto Fernanda Gonzaga E. Chaves Mat. 30786	Serviço de Copeiragem
		Substituto Bruno Lemos Lourenço Mat. 12454		

2 .Leia-se:

IV - Na Procuradoria da República em Rio Verde

Item	Contrato	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo	Objeto
7	06/2021	Titular Elaine Cristina Augustini Vaz Mat. 25486	Titular Sheila Machado W. Batista Mat. 9987 Substituto Rosângela Freire dos Santos Mat. 29944 Substituto Fernanda Gonzaga E. Chaves Mat. 30786	Serviço de Copeiragem
		Substituto Bruno Lemos Lourenço Mat. 12454		

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GINA LOBRIGIDA MENDES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 67, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Concede ao Procurador da República JURACI GUIMARÃES JÚNIOR folga compensatória por exercício de plantões realizados.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções nº CSMPPF nº 160, de 1º/12/2015, e nº 191, de 5/2/2019, e a solicitação do REQUERIMENTO GABPR6-JGJ - PR- MA-00009643/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República abaixo identificado, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./ Horas	Datas	Quant./ Dias
JURACI GUIMARÃES JÚNIOR	773	2021	26/04 a 02/05/2021 e 31/05/2021	120	25 a 29/04/2022	5

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República Juraci Guimarães Júnior da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao membro interessado, e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/04/2022.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador Chefe

PORTARIA Nº 68, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Concede ao Procurador da República FELIPE RAMÓN DA SILVA FRÓES folga compensatória por exercício de plantões realizados.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções nº CSMPF nº 160, de 1º/12/2015, e nº 191, de 5/2/2019, e a solicitação do REQUERIMENTO 6/2022 - PRM-BAL-MA-00000692/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República abaixo identificado, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./ Horas	Datas	Quant./ Dias
FELIPE RAMÓN DA SILVA FRÓES	1642	2021	12/09, 29/11 a 05/12, 20 a 25/12/2021	264	14, 15 e 17/06/2022 1º a 05/08/2022, 31/10/2022 e 03 a 04/11/2022	11

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República Felipe Ramón da Silva Fróes da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao membro interessado, e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2022.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 94, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PR/MT, nos termos da Portaria PR/MT nº148/2020, de 20 de julho de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria PR/MT nº 148/2020, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 994/2019, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º - Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat.	Ofício	Motivo	Período da Substituição	Nome	Mat.	Ofício
Ludmila Bortoleto Monteiro	1135	7º Ofício	folgas compensatórias	19 a 25/04/2022	Maria Clara Lucena Dutra de Almeida	1484	PRM-Caicó-RN

GUSTAVO NOGAMI
Procurador-Chefe da PR/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 118, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Designação de membro para substituição de ofício.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE designar Procurador da República para atuarem substituição cumulativa de cargos, conforme especificado abaixo:

NOME DO PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	NOME DO PROCURADOR SUBSTITUTO
Felipe Augusto de Barros Carvalho Pinto - Matr. 1339 - 1º Ofício da PRM Uberaba	Folgas compensatórias de plantão 29, 30 e 31/03, 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11 e 12/04/2022	29/03/2022	12/04/2022	Thales Messias Pires Cardoso - Matr. 1234- 2º Ofício da PRM Uberaba

PATRICK SALGADO MARTINS

RETIFICAÇÃO DE 24 DE MARÇO DE 2022

Na Portaria PR/MG nº 66, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 25 de fevereiro de 2022, página 15, onde se lê no Anexo Único:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
PRM Uberaba	Felipe Augusto de Barros Carvalho Pinto Matr. 1339 - 1º Ofício da PRM Uberaba	Plantão Dias Úteis e Fer. Municipais PRMs – Interior	60	28/03 a 01/04/2022

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
PRM Uberaba	Thales Messias Pires Cardoso Matr. 1234- 2º Ofício da PRM Uberaba	Plantão Dias Úteis e Fer. Municipais PRMs – Interior	60	28/03 a 01/04/2022

PATRICK SALGADO MARTINS
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 90, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR Nº 357, de 5 de maio de 2015, Portaria SG Nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando a Portaria PRPA Nº 56, de 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º – Estabelecer a escala de Procuradores da República como plantonistas da Procuradoria da República no Município de Santarém, referente ao mês de abril de 2022, conforme período abaixo:

PERÍODO	PROCURADOR(A)	TELEFONES
De 7 a 13/4	Paulo de Tarso Moreira Oliveira	(91)98414-2346
De 14 a 20/4	Gustavo Kenner Alcântara	(93) 98403-9118
De 21 a 27/4	Hugo Elias Silva Charchar	(93)98412-1434
De 28/4 a 4/5	Paulo de Tarso Moreira Oliveira	(91)98414-2346

Dê-se ciência e cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

PORTARIA Nº 91, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Altera a Portaria PR/PA nº 67, de 24 de fevereiro de 2022, que designa membros e servidores para o plantão da Procuradoria da República em Marabá, em março/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, designado pela Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR Nº 357, de 5 de maio de 2015, Portaria SG Nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando a Portaria PR/PA Nº 56, de 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria PR/PA nº 67, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 02/03/2022, Página 22 que passa a vigorar conforme a seguir:

“Art. 1º – Estabelecer a escala de Procuradores da República e servidores como plantonistas da Procuradoria da República no Município de Marabá, referente ao mês de março/2022, conforme a seguir:

PERÍODO	PROCURADOR(A)	SERVIDOR(A)	CONTATO
07/03 a 13/03	Luis Eduardo Pimentel Vieira Araujo	Ana Caroline G. Menezes Dantas	(94) 98101-1139
14/03 a 20/03	Milton Tiago Araujo de Souza Junior	Daniel Sidou Graça	(94) 98403-7529
21/03 a 26/03	Manoela Lopes Lamenha Lins Cavalcante	Guilherme Ávila Cerqueira Santos	(21) 97314-6568
27/03	Luis Eduardo Pimentel Vieira Araujo	Guilherme Ávila Cerqueira Santos	(21) 97314-6568
28/03 a 03/04	Igor Lima Goettenauer de Oliveira	Pablo Wolff	(94) 98108-7209

Dê-se ciência e cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE PENALIDADE

O Secretário Estadual da Procuradoria da República na Paraíba, no uso das atribuições legais, com fundamento nos termos do art. 41, inciso VIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 382/2015), torna público que foi aplicada à empresa KAIRÓS SEGURANÇA LTDA, inscrita sob CNPJ/MF nº 09.377.459/0001-83, a penalidade prevista na Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades, alínea b, do Contrato MPF/PB Nº. 1/2020 (KAIRÓS), consistente em multa moratória de 0,5% sob o valor total mensal da contratação, consistente em R\$ 539,94 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 87, II, da Lei nº. 8.666/1993, a ser descontada da próxima fatura da CONTRATADA, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso administrativo ao Procurador-Chefe da PR/PB, encaminhando para o endereço Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1800, Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP: 58041-006, e-mail: PRPB-secgc@mpf.mp.br, fone: (83) 3044-6211/6306. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento contratual do Contrato MPF/PB n.º 01/2020 mediante o processo Administrativo nº 1.24.000.000321/2022-31 da PR/PB. ASSINA: João Monteiro de Lima Netto, Secretário Estadual da PR/PB. Data de assinatura: 21.03.2022.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 100, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição nos ofícios da PR/PE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição, nos ofícios da PR/PE, nos períodos a seguir indicados:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Antônio Nilo Rayol Lobo Segundo	1151	PR-PE 11º Ofício	Folga plantão	11 a 12/4/2022	João Paulo Holanda Albuquerque	1169	PR-PE 1º Ofício
Antônio Nilo Rayol Lobo Segundo	1151	PR-PE 11º Ofício	Licença prêmio	13 a 20/4/2022	João Paulo Holanda Albuquerque	1169	PR-PE 1º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe administrativo da PR/PE

PORTARIA Nº 101, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Designa Procuradora da República para atuar em substituição no escritório da PRM-Serra Talhada em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradora da República para atuar em substituição, sem deslocamento de sua sede funcional, no escritório da PRM-Serra Talhada, no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
André Estima de Souza Leite	1509	1º Ofício da PRM Serra Talhada	Férias	1/04/2022	Anna Flávia Nóbrega Cavalcanti Ugatti	979	1º Ofício da PRM São José do Rio Preto/SP

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR-PE

PORTARIA Nº 102, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Cancela designação de Procuradora da República para atuar em substituição nos escritórios da PR/Polo – Cabo de Santo Agostinho/Palmares em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. nº 92, de 18.3.2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 53/2022 – Administrativo, página 35, publicado no dia 21/03/2022, CANCELANDO a designação da procuradora da República Andrea Walmsley Soares Carneiro (PR-PE 13º Ofício) para atuar em substituição no escritório da procuradora da República Ana Fabíola de Azevedo Ferreira (2º Ofício da PRM-Cabo/Palmares), no período de 4 a 13/4/2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PRPE

PORTARIA Nº 1, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta a realização do Inventário Anual em 2020, no âmbito da Procuradoria da República no Município de Garanhuns/PE.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 75/93, considerando o teor da Resolução MPF/PRPE/CL nº 104, de 7 de junho de 2013, do Colegiado de Procuradores da República do Estado de Pernambuco, considerando o disposto no Ato Ordinatório nº 2/2013, da Corregedoria do Ministério Público Federal - “Manual de Orientações e Instruções – Inventário Anual e Extraordinário”.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de Inventário Anual dos expedientes do 1º e 2º Ofícios da Procuradoria da República no Município de Garanhuns/PE no período de 28/03/2022 a 01/04/2022.

§ 1º – O inventário consiste na conferência física e eletrônica dos expedientes localizados nos gabinetes, que se encontram sob sua responsabilidade, a saber, documentos, processos administrativos, autos extrajudiciais, judiciais e inquéritos policiais.

Art. 2º – Fixar os dias 28 de março a 01 de abril de 2022 para a realização do inventário, e a suspensão das movimentações para os gabinetes do 1º e 2º Ofícios das 08 horas do dia 28 de março até a conclusão do inventário ou até a segunda ordem das PRs Titulares dos Gabinetes, com exceção dos documentos e procedimentos urgentes.

§ 1º – Na semana destinada à inspeção haverá o recebimento eletrônico de processos judiciais (PJE, PJE 2.X (JEF e TURMA RECURSAL), SEEU e CRETA) e de inquéritos policiais, os quais ficarão retidos no SJur até a realização do inventário nos gabinetes, após isso os processos serão concluídos para seus respectivos escritórios.

Art. 3º – Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem o inventário anual no gabinete do 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Garanhuns/PE:

I – LÍVIA FRANÇA DE ANDRADE, Analista Processual, matrícula 26365;

II – JULIA FERNANDA SOUSA CALADO, Assessora CC-2, matrícula 29940;

III – DÉBORA DE ALBUQUERQUE MENEGHETTI, Técnica Administrativa, matrícula 27020.

Art. 4º – Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem o inventário anual no gabinete do 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Garanhuns/PE:

I – NEDJA MARQUES BRANDÃO, Assessora CC-2, matrícula 29530;

II – LUIZ GUSTAVO DANTAS DE BARROS, Analista Processual, matrícula 27385;

III – MARIA SELMA DE OLIVEIRA SOUZA, Técnica Administrativa, matrícula 14798.

Art. 5º – Designar o servidor abaixo relacionado para realizar o inventário anual no Setor de Perícia (Antropologia) desta Procuradoria da República no Município de Garanhuns/PE:

I – OTÁVIO ROCHA DE SIQUEIRA, Analista do MPU/Perícia/Antropologia, matrícula 21890.

Art. 6º – Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem o inventário anual no Setor Jurídico desta Procuradoria da República no Município de Garanhuns/PE:

I – JOSÉ ROBERTO LOPES DE AMORIM, Técnico de Apoio/Especializado Transporte/Segurança, matrícula 17408;

II – LUCIANO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Técnico Administrativo, matrícula 26951;

III – FRANCISCO CARLOS BRAGA SOUZA, Técnico Administrativo, matrícula 21881;

IV – LAYANE KELLY AMORIM ALENCAR LOPES, Técnica Administrativa, matrícula 27383.

Art. 7º – No prazo de aproximadamente doze dias para realização do inventário, os servidores designados deverão realizar conferência prévia nas pastas “A Receber”, “No Setor”, “Enviados não recebidos” e “Pendentes de complementação de Dados” do gerenciador do Sistema Único, conforme etapas descritas nos itens 2.1 a 2.1.3 do Anexo I do Manual de Orientações e Instruções – Inventário Anual e Extraordinário.

Art. 8º – A supervisão do inventário é de atribuição do Coordenador da Procuradoria da República no Município de Garanhuns/PE, com auxílio dos servidores dos respectivos setores.

Art. 9º – Dê-se ciência à Corregedoria do Ministério Público Federal, à Chefia Administrativa da Procuradoria da República em Pernambuco, ao Procurador da República titular do 1º Ofício e aos servidores da Procuradoria da República no Município de Garanhuns/PE.

Art. 10º – Dê-se ciência à 23ª Vara da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Garanhuns/PE e à 28ª Vara da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Arcoverde/PE, comunicando o período da inspeção – a partir das 8h do dia 28 de março de 2022 até às 18h do dia 01 de abril de 2022.

Art. 11 – Dê-se ciência à Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco e às Delegacias de Polícia Federal em Caruaru/PE e Salgueiro/PE, comunicando o período da inspeção – a partir das 8h do dia 28 de março de 2022 até às 18h do dia 01 de abril de 2022.

Art. 12 – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, Cumpra-se. Publique-se.

MARIA BEATRIZ RIBEIRO GONÇALVES
Procuradora da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 247, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO, lotado no Ofício único da Procuradoria da República no Município de Lajeado, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 04 a 12 de abril de 2022 junto ao Ofício único da Procuradoria da República no Município de Bagé, devido ao afastamento da Procuradora da República AMANDA GUALTIERI VARELA, em razão de férias.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA Nº 248, DE 25 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar a Procuradora da República LUCIANA GUARNIERI, lotada no 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 04 a 08 de abril de 2022 junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento da Procuradora da República SÔNIA CRISTINA NICHE, em razão de folgas por cumprimento de plantão.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 49, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Institui o Plano de Gestão da Procuradoria da República em Roraima para o ano de 2022 e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR), no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, e pelo artigo 56, incisos I, II, III e IV, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal – MPF (Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, alterada),

CONSIDERANDO o objetivo de “Disseminar práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientadas para resultados”, constante no Mapa Estratégico Nacional do Ministério Público brasileiro, elaborado pelo CNMP para o período de 2020 a 2029;

CONSIDERANDO que o Plano de Gestão é um instrumento técnico-gerencial para planejamento e controle da execução das despesas discricionárias e obrigatórias consignadas na Lei Orçamentária Anual para o MPF;

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.32.000.000223/2022-21;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Plano de Gestão da Procuradoria da República no Estado de Roraima (PR-RR), para o exercício de 2022, conforme o Anexo I desta portaria.

§ 1º A execução das atividades previstas no Anexo I, com impacto orçamentário, fica condicionada à disponibilidade orçamentária para o exercício.

§ 2º As contratações necessárias à implementação do Plano de Gestão constam do tópico 3.4 do Anexo I, que deve embasar o Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício.

Art. 2º O Plano de Gestão poderá ser alterado, pelo Secretário Estadual, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I – contingenciamento de despesas;

II – mudanças no direcionamento estratégico, tático ou operacional; e

III – outro fator considerado relevante pela Administração.

Art. 3º O Plano de Gestão poderá ser alterado para inclusão, exclusão ou modificação de atividades previstas, com ou sem impacto orçamentário, ou, ainda, no âmbito das Reuniões de Acompanhamento Operacional (RAO) de que trata a Portaria PR-RR nº 44, de 8 de março de 2022, publicada no DMPF-e/Administrativo de 10/03/2022, página 20.

Art. 4º O Plano de Gestão poderá ser alterado, em caráter excepcional, mediante justificativa da unidade demandante.

§ 1º As alterações referentes à inclusão, à suspensão ou ao cancelamento de atividades previstas deverão ser formalizadas pela unidade demandante junto à Secretaria Estadual, por meio de memorando ou registro em ata de Reunião de Acompanhamento Operacional (RAO).

§ 2º A Secretaria Estadual deliberará sobre as alterações propostas, ordinária ou extraordinariamente, no Plano de Gestão, respeitando a capacidade de execução da Unidade Gestora e dando ciência à Seção de Planejamento e Gestão Estratégica (SEPGE).

Art. 5º As contratações para aquisição de bens, prestação de serviços e realização de obras, bem como as prorrogações de contratos, deverão observar o Plano Anual de Contratações, bem como o disposto na Portaria PR-RR nº 31, de 20 de março de 2017.

Parágrafo único – A descrição das atividades, composta pelos respectivos códigos e nomes estabelecidos no Anexo I, deverá constar do processo administrativo de contratação e no campo resumo do Sistema Único, acompanhada de documentação com indicação da disponibilidade orçamentária necessária à execução do objeto do contrato.

Art. 6º Nas solicitações de diárias e passagens, deverão ser indicados, em campo apropriado do sistema, a descrição e o código da respectiva atividade prevista no Plano de Gestão, para fins de acompanhamento da despesa.

Art. 7º A execução do Plano de Gestão será monitorada na forma e nos tempos definidos no tópico 4 do Anexo I desta portaria.

Parágrafo único – A execução e o andamento das atividades com impacto orçamentário serão acompanhados mensalmente pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF) e trimestralmente pela Seção de Planejamento e Gestão Estratégica (SEPGE).

Art. 8º A apreciação da execução do Plano de Gestão da PR-RR se dará por meio de balanços apresentados a cada Reunião de Acompanhamento Operacional (RAO).

Art. 9º As atividades aprovadas no Plano de Gestão para o exercício de 2022 constam do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. As atualizações do Plano de Gestão 2022 serão disponibilizadas em página da PR-RR na intranet do MPF, não sendo necessária a republicação desta portaria.

Art. 10. As previsões orçamentárias poderão ser alteradas mediante remanejamento orçamentário, com a coordenação da Secretaria Estadual, com a devida autorização da Unidade Orçamentária do MPF, levando-se em conta os princípios da transparência e da economicidade.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

ANEXO I

Plano de Gestão

Ano 2022

MPF Procuradoria
da República
Ministério Público Federal em Roraima

Nível	Operacional	Sumário
Abrangência	Unidade administrativa de gestão	1. Referenciais
Clientes	Gabinetes de Procuradores(as) da República Público interno	2. Matriz SWOT
Responsável	Miguel de Almeida Lima Procurador-chefe	3. Atividades previstas 3.1. Obras e serviços de engenharia 3.2. Iniciativas de gerenciamento 3.3. Iniciativas de suporte 3.4. Contratações para processos de suporte 3.5. Outras ações de rotina para processos de suporte
Proponente	Igor José Barbosa Duarte Lopes Secretário Estadual	4. Monitoramento da execução 4.1. Cronograma 4.2. Acompanhamento e feedback 4.2.1. Registro das atividades e atualização do cronograma 4.2.2. Reuniões de monitoramento
Consultor	Sidney Wanderley de Oliveira Chefe da Seção de Planejamento e Gestão Estratégica	

1. Referenciais

Item	Referencial	Mandatário? ¹
1	Lei nº 13.971 , de 27/12/2019, alterada - Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023.	Não
2	Portaria PGR/MPF nº 3 , de 11/02/2022 - Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período 2022-2027.	Não
3	Portaria PGR/MPF nº 1.144 , de 23/12/2016 - normas para calendários de contratações de bens, obras e serviços no âmbito do Ministério Público Federal.	Não
4	Portaria PR-RR nº 31 , de 20/03/2017 - regulamento do calendário de contratações de bens, obras e serviços no âmbito da Procuradoria da República em Roraima e outras providências.	Sim
5	Instrução Normativa SG/MPF nº 1 , de 14/01/2022 - almoxarifado virtual no âmbito do Ministério Público Federal.	Não
6	Portaria CNMP-PRESI nº 272 , de 20/12/2021 - Plano de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2022.	Não

1 Estabelece providência obrigatória, específica e com prazo definido, a ser atendida por ações previstas neste plano de gestão?

2. Matriz SWOT

<p>AMBIENTE INTERNO</p>	<p><i>STRENGTHS</i> (FORÇAS)</p> <ul style="list-style-type: none"> ● S1 - maioria das equipes já adaptadas ao trabalho não presencial ● S2 - potenciais instrutores(as) internos(as) ● S3 - bom quadro de estagiários(as) - em quantitativo e competências ● S4 - disponíveis profissionais de engenharia e arquitetura no quadro local ● S5 - alto grau de <i>compliance</i> 	<p><i>WEAKNESSES</i> (FRAQUEZAS)</p> <ul style="list-style-type: none"> ● W1 - dificuldades de comunicação entre equipes no trabalho não presencial ● W2 - limitação de ações de qualidade de vida no trabalho não presencial ● W3 - novos servidores(as) ainda não treinados(as) ● W4 - alta rotatividade de pessoal ● W5 - poluição sonora causada por gerador de energia elétrica ● W6 - plano de segurança orgânica não implementado ● W7 - plano de gestão socioambiental não implementado ● W8 - baixa maturidade organizacional em planejamento, gestão de projetos, gestão de processos e gestão do conhecimento ● W9 - cobertura incompleta de rede sem fio na atual sede do órgão ● W10 - arquivo de documentos físicos sem tratamento técnico-profissional
<p>AMBIENTE EXTERNO</p>	<p><i>OPPORTUNITIES</i> (OPORTUNIDADES)</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O1 - ampliação condicional de limites para trabalho não presencial ● O2 - novo hospital privado para possível atendimento pelo Plan-Assiste ● O3 - disponível sistema de almoxarifado virtual ● O4 - possível parceria com o MPM para compartilhamento de sede 	<p><i>THREATS</i> (AMEAÇAS)</p> <ul style="list-style-type: none"> ● T1 - possível nova onda da pandemia de coronavírus (covid-19) ● T2 - possível contingenciamento orçamentário ● T3 - instabilidade energética no estado ● T4 - possível desinteresse ou inaptidão de construtoras no mercado para a obra da nova sede

Temos a seguir um quadro de correlações entre os fatores identificados na matriz SWOT e as atividades previstas no tópico seguinte deste plano, organizados aqui por macroprocesso do MPE.

Macroprocessos ²	Fatores SWOT	Códigos das <u>atividades previstas</u> ³
Gestão da Governança Institucional	S5, W7, W8	SE-02, SEPGE-01, SEPGE-02, NUGEP-01, NUGEP-03, NUGEP-04, NUGEP-05
Gestão de Pessoas	S1, W1, W2, O1, T1	SE-02, NUGEP-02, NUGEP-05, NUGEP-06
	S2, W3, W4	NUGEP-01, NUGEP-03, NUGEP-04
	S3, W4	NUGEP-07
Gestão da Comunicação Social	S2, W1	SEPGE-02, NUGEP-02, SESOT-01, CA-02, SEPLAN-01, NUGEP-05, NUGEP-06, CA-12, NUGEP-07, CA-14
Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação	W9, T2	CTIC-01
Gestão Administrativa	S4, S5, W5, O3, O4, T2, T3, T4	SE-01, CA-01, CA-02, CTIC-02, CTIC-03, CTIC-04, CA-03 a CA-13, CA-14
Gestão Processual e Documental	S5, W10	SEPGE-02
Gestão da Saúde	W2, W5, O2, T1	NUGEP-02, SEPLAN-01, NUGEP-05, NUGEP-06
Gestão da Segurança Institucional	S2, S4, S5, W4, W6	SESOT-01, SESOT-02, CA-03, CA-13
Gestão Orçamentária e Financeira	S5, O1, O3, T2, T4	SE-02, SE-03, CA-14

3. Atividades previstas

3.1. Obras e serviços de engenharia

Prioridade	Código	Objeto	Orçamento (R\$)	Prazo
1	SE-01	Obra para prosseguimento e conclusão da construção da nova sede do Ministério Público Federal em Roraima	5.000.000	31/07/2022
2	CA-01	Serviço de engenharia para construção de uma mureta redutora de ruídos oriundos de um motor gerador de energia elétrica	2.000	05/09/2022
Total			5.002.000	-

2 Definidos na [Portaria PGR/MPF nº 43, de 26 de março de 2021](#).

3 Tópico seguinte deste plano de gestão.

3.2. Iniciativas de gerenciamento

Prioridade	Código	Objeto	Orçamento (R\$)	Prazo
1	SE-02	Plano de Desenvolvimento Institucional da PR-RR para o biênio 2022-2023	-	28/02/2022
2	SEPGE-01	Portfólio de rotinas prioritárias para modelagem de processos de trabalho no biênio 2022-2023	-	31/03/2022
3	SEPGE-02	Plano de Gestão da PR-RR para o ano 2023	-	31/10/2022

3.3. Iniciativas de suporte

Prioridade	Código	Objeto	Orçamento (R\$)	Prazo
1	NUGEP-01	Mapeamento de necessidades locais para o planejamento estratégico de capacitações do MPF	-	10/02/2022
2	NUGEP-02	Plano de ações de qualidade de vida no trabalho (QVT) para o ano de 2022	-	28/02/2022
3	CA-02	Implantação do sistema de almoxarifado virtual do MPF na PR-RR	-	31/03/2022
4	SESOT-01	Plano de prevenção e combate a incêndio (PPCI)	-	30/04/2022
5	SEPLAN-01	Credenciamento do Hospital Ville Roy para consultas e exames pelo Plan-Assiste (Programa de Saúde e Assistência Social do MPU)	-	30/04/2022
6	CTIC-01	Implantação de nova solução de rede sem fio	-	30/05/2022
7	NUGEP-03	Projeto local de capacitação <i>online</i> 1	4.000	30/06/2022
8	SESOT-02	Plano de ações de segurança (relatório da Secretaria de Segurança Institucional do MPF)	-	30/08/2022
9	NUGEP-04	Projeto local de capacitação <i>online</i> 2	4.000	30/09/2022
10	NUGEP-05	Diagnóstico e plano de ações de qualidade de vida no trabalho (QVT) para o biênio 2023-2024	-	30/09/2022
11	NUGEP-06	Série de eventos para a semana do servidor público no ano de 2022	-	28/10/2022
Total			8.000	-

3.4. Contratações para processos de suporte

Prioridade	Código	Objeto	Orçamento (R\$)	Prazo
1	CTIC-02	Serviços continuados de telefonia fixa	10.000	28/02/2022
2	CTIC-03	Compra de licença de <i>software</i> especializado para registro, gerenciamento e comunicação de dados para controle de ponto eletrônico de jornadas de trabalho	18.000	28/02/2022
3	CA-03	Compra de materiais e contratação de serviços para segurança orgânica	8.000	31/03/2022
4	CA-04	Compra de carimbos e de chaves e contratação de serviços de manutenção e abertura de fechaduras	8.000	31/03/2022
5	CA-05	Serviços continuados de limpeza e conservação de ambientes e controle de pragas urbanas	160.000	07/05/2022
6	CA-06	Compra de materiais (de consumo) de expediente, de processamento de dados, de manutenção predial, de condicionamento e embalagem e outros	17.600	31/05/2022
7	CA-07	Compra de gás de cozinha (GLP - gás liquefeito de petróleo) mediante troca de vasilhames ("recargas")	2.000	30/06/2022
8	CA-08	Serviços continuados de manutenção predial	90.000	31/07/2022
9	CA-09	Serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva eventual de equipamento <i>no-break</i> de energia elétrica, de grande porte	20.000	31/07/2022
10	CA-10	Compra de equipamentos e materiais permanentes diversos (planos de investimentos de 2021 e 2022)	150.000	31/07/2022
11	CA-11	Serviços continuados de copeiragem, com fornecimento de materiais de consumo, inclusive gêneros alimentícios	65.000	05/09/2022
12	CA-12	Compra e aplicação de molduras para fotografias e impressos em geral	17.600	01/10/2022
13	CA-13	Compra de materiais químicos para recarga de extintores de incêndios e serviços de manutenção e envase dos mesmos	6.000	31/10/2022
Total			552.200	-

4.2.1. Registro das atividades e atualização do cronograma

4.2.1.1. Para cada atividade prevista neste plano, a Seção de Planejamento e Gestão Estratégica (SEPGE) registrará uma tarefa no sistema [GroupWise](#) e a enviará ao(a) respectivo(a) chefe de unidade organizacional a que a mesma está atribuída.

4.2.1.2. Eventuais alterações, inclusive nas semanas de trabalho e nos prazos das atividades, devem ser justificadas e/ou relatadas e comunicadas de imediato pela chefia, por meio de resposta à tarefa registrada, no próprio sistema acima referido, com cópia para as respectivas partes interessadas. Na sequência, a SEPGE atualizará o cronograma, que deve ser disponibilizado na intranet.

4.2.1.3. Iniciativas de gerenciamento e de suporte, a depender da complexidade e do vulto do trabalho, podem ser registradas e gerenciadas também como iniciativas (propriamente ditas) ou como projetos, no [SiGOV \(Sistema Eletrônico de Governança e Gestão Estratégica\)](#).

4.2.2. Reuniões de monitoramento

Devem ser realizadas as seguintes reuniões, em formato presencial, telepresencial ou totalmente não presencial, conforme as circunstâncias e a critério de cada chefia:

- a) **Encontro Semanal da Equipe (ESE)** de cada setor (ou uma revisão semanal simples, no caso de setor com apenas uma pessoa) - **toda segunda-feira** (ou primeiro dia útil de cada semana), para integração, acompanhamento do cronograma, agendamentos e alinhamento quanto às tarefas previstas neste plano para tal semana, sem necessidade de registros (a não ser que ocorram alterações no plano, devendo-se seguir a instrução do tópico 4.2.1.2);
- b) **Encontro Mensal da Área (EMA)** - **no último dia útil de cada mês**, com todas as pessoas vinculadas a uma mesma área técnica (Administração; Tecnologia da Informação e Comunicação; Segurança Institucional; Gestão de Pessoas e Saúde), para alinhamentos, redefinições, demandas e sugestões relacionados a este plano, registrada em memorial simples, podendo dali emergirem encaminhamentos para as reuniões trimestrais a seguir referidas;
- c) **Reunião de Acompanhamento Operacional (RAO)** - **trimestralmente** (conforme agenda específica), conforme definido no Planejamento Estratégico do MPF (vide na [Portaria PGR/MPF nº 3, de 11 de fevereiro de 2022](#), o Capítulo III - do Acompanhamento dos Resultados) e em norma local ([Portaria PR-RR nº 44, de 8 de março de 2022](#)), em que participam o(a) procurador(a)-chefe, as unidades de *staff* que lhe são diretamente vinculadas, representantes dos gabinetes/ofícios e as chefias da Secretaria Estadual e das coordenadorias (ou equivalentes) diretamente ligadas à mesma, com duração de até 02 horas (com intervalo), para atualização de contexto, diretrizes, planos e metas e para eventuais apreciações ou tratamentos de demandas, sugestões e encaminhamentos de ordem administrativa, registrada em ata pela SEPGE.

Assim, temos a seguinte agenda:

(continua)

Mês	Data	Dia da semana	Reunião	Tempo estimado	Participantes
MARÇO	21/03/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	28/03/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	31/03/2022	quinta-feira	EMA	60 min	Todos(as) de cada área técnica
ABRIL	04/04/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	06/04/2022	quarta-feira	RAO	125 min	PC, SE, coordenadores(as) etc.
	11/04/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	18/04/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	25/04/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	29/04/2022	sexta-feira	EMA	60 min	Todos(as) de cada área técnica
MAIO	02/05/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	09/05/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor

Mês	Data	Dia da semana	Reunião	Tempo estimado	Participantes
	16/05/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	23/05/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	31/05/2022	terça-feira	EMA	60 min	Todos(as) de cada área técnica
JUNHO	06/06/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	13/06/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	20/06/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	27/06/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	30/06/2022	quinta-feira	EMA	60 min	Todos(as) de cada área técnica
JULHO	04/07/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	06/07/2022	quarta-feira	RAO	125 min	PC, SE, coordenadores(as) etc.
	11/07/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	18/07/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	25/07/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	29/07/2022	sexta-feira	EMA	60 min	Todos(as) de cada área técnica
					(continua)
AGOSTO	01/08/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	08/08/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	15/08/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	22/08/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	29/08/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	31/08/2022	quarta-feira	EMA	60 min	Todos(as) de cada área técnica
SETEMBRO	05/09/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	12/09/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	19/09/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	26/09/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	30/09/2022	sexta-feira	EMA	60 min	Todos(as) de cada área técnica
OUTUBRO	03/10/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor

Mês	Data	Dia da semana	Reunião	Tempo estimado	Participantes
	07/10/2022	sexta-feira	RAO	125 min	PC, SE, coordenadores(as) etc.
	10/10/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	17/10/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	24/10/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	31/10/2022	segunda-feira	EMA	60 min	Todos(as) de cada área técnica
NOVEMBRO	07/11/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	14/11/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	21/11/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	28/11/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	30/11/2022	quarta-feira	EMA	60 min	Todos(as) de cada área técnica
DEZEMBRO	05/12/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	12/12/2022	segunda-feira	ESE	30 min	Todos(as) de cada setor
	19/12/2022	segunda-feira	EMA	60 min	Todos(as) de cada área técnica
Tempo total estimado				34h 45 min	-

PORTARIA Nº 50, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Designar a servidora ALINE DE SOUZA DA CRUZ PAULO para o encargo de Substituta Eventual pelo período de 03 a 15 de março de 2022 da função de confiança FC3 de Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República em Roraima

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), e no expediente (número do documento),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALINE DE SOUZA DA CRUZ PAULO, matrícula 30345, Técnica do MPU/Administração, para o encargo de Substituta Eventual pelo período de 03 a 15 de março de 2022, da função de confiança código FC-3, de Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República em Roraima, em virtude de afastamento do titular e da substituta eventual da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para fins de pagamento pelo ocorrido de fato.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 142, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
André Bertuol	733	5º Ofício da PR/SC	Exercício da função de Procurador Regional Eleitoral, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	01.04 a 17.04.2022	Roger Fabre	812	4º Ofício da PRSC

TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZ

PORTARIA Nº 143, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
André Bertuol	733	5º Ofício da PR/SC	Exercício da função de Procurador Regional Eleitoral, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	18.04 a 01.05.2022	Marcelo da Mota	788	12º Ofício da PRSC

TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZ

PORTARIA Nº 144, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Carlos Augusto de Amorim Dutra	609	8º Ofício da PRSC	Férias	22.04 a 01.05.2022	Daniele Cardoso Escobar	566-5	7º Ofício da PR/SC

TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZ

PORTARIA Nº 145, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Anderson Lodetti de Oliveira	1055	Ofício Único da PRM Caçador	Exercício da função de membro auxiliar do Procurador Geral da República, com desoneração de 80% de suas funções na unidade de origem.	18.04 a 01.05.2022	Rui Maurício Rucinski	1081	Ofício Único da PRM de Mafra

TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZ

PORTARIA Nº 146, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Anderson Lodetti de Oliveira	1055	Ofício Único da PRM Caçador	Exercício da função de membro auxiliar do Procurador Geral da República, com desoneração de 80% de suas funções na unidade de origem.	01.04 a 17.04.2022	André Tavares Coutinho	778	3º Ofício da PRSC

TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZ

PORTARIA Nº 147, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Eduardo Herdt Barragan	858	11º Ofício da PRSC	Folgas Compensatórias	07.04 a 17.04.2022	Felipe Delia Camargo	1388	Ofício Único da PRM de Joaçaba, funcionando temporariamente da PR/SC
Eduardo Herdt Barragan	858	11º Ofício da PRSC	Férias	18.04.2022	Felipe Delia Camargo	1388	Ofício Único da PRM de Joaçaba, funcionando temporariamente da PR/SC
Eduardo Herdt Barragan	858	11º Ofício da PRSC	Folgas Compensatórias	19.04.2022	Felipe Delia Camargo	1388	Ofício Único da PRM de Joaçaba, funcionando temporariamente da PR/SC

TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZ

PORTARIA Nº 148, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Tiago Alzuguir Gutierrez	1011	1º Ofício da PRM de Joinville	Férias	05.04 a 06.04.2022	Edson Restanho	1461	2º Ofício da PRM de São Miguel do Oeste
Tiago Alzuguir Gutierrez	1011	1º Ofício da PRM de Joinville	Folgas Compensatórias	07.04 a 12.04.2022	Edson Restanho	1461	2º Ofício da PRM de São Miguel do Oeste

TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZW

PORTARIA Nº 149, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Bruno Olivo de Sales	1524	1º Ofício da PRM de São Miguel do Oeste	Folgas Compensatórias	28.03 a 31.03.2022	Daniele Cardoso Escobar	566-5	7º Ofício da PR/SC

TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZ

PORTARIA Nº 150, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Dermeval Ribeiro Vianna Filho	1567	1º Ofício da PRM de Criciúma	Exercício da função de Secretário de Gestão Estratégica, com desoneração de 80% de suas funções na unidade de origem.	01.04 a 03.04.2022	Bruno Olivo de Sales	1524	1º Ofício da PRM de São Miguel do Oeste
Dermeval Ribeiro Vianna Filho	1567	1º Ofício da PRM de Criciúma	Férias	04.04 a 17.04.2022	Bruno Olivo de Sales	1524	1º Ofício da PRM de São Miguel do Oeste

TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZ

DESPACHO Nº 4.624, DE 24 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PR/SC nº 1.33.000.000682/2022-78. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: ERICH MOZART CABRAL DA COSTA, matrícula nº 29561. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no Art. 56, XXIII, da Portaria PGR/MPF nº 357/2015, DEFIRO a licença para capacitação no período de 18/04/2022 a 08/05/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 29/11/2016 a 27/11/2021, em conformidade com o disposto no Art. 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no Art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZ
Procurador-Chefe Substituto

PORTARIA Nº 141, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 05/SLTI/MPOG, de 05 de maio de 2017, o servidor Carlos Henrique Pereira Matte, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 6397, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 13/2021 PR/SC, PGEA nº 1.33.000.001473/2021-61, celebrado entre a Procuradoria da República em Santa Catarina e a empresa Vigilância Triângulo Ltda., CNPJ nº 79.894.168/0001-48, cujo objeto é a prestação dos serviços de vigilância armada, a serem executados nas dependências da Procuradoria da República em Itajaí/SC.

Art. 2º - O servidor acima será substituído nos seus impedimentos legais pelo servidor Luiz Afonso Roballo Mariano, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 3392.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 320, 05 de julho de 2021.

MAXIMILIANO ELLER

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. PGEA Nº 1.33.000.000283/2021-26. CONTRATANTE: Procuradoria da República em Santa Catarina. CONTRATADA: SAÚDE SUPLEMENTAR SOLUÇÕES EM GESTÃO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 10.981.905/0001-43. OBJETO: Despesas da diferença de reajuste contratual do período de 01/06/2020 a 31/12/2021, conforme o 1º termo de apostilamento do contrato 25/2017. VALOR: R\$ 1.295,61 (mil e duzentos e noventa e cinco Reais e sessenta e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Lei nº 4.320/64 e no § 2º do Art 22 do Decreto 93.872/86. AUTORIZAÇÃO: Maximiliano Eller. DATA: 24.03.2022.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 248, DE 25 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Daniel da Silva Carvalho, matrícula 5483.

Fiscal Administrativo Substituto: Kelyne Nagliatti, matrícula 16807.

Fiscal Técnico: Sueli Ramos Silva Nascimento, matrícula 2353.

Fiscal Técnico Substituto: Angela Cristina Salviati, matrícula 27630.

Instrumento Negocial: Contrato nº 15/2022.

Objeto: Contrato de fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis com capacidade de 20 (vinte) litros, de propriedade da contratada, na cor azul-clara, destinado para consumo da Procuradoria da República no Município de Santos/SP, para o ano de 2022.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Termo de Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE RESENDE SALGADO

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo em Exercício

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 54, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Designa Comissão destinada a conduzir Processo Seletivo/2022 para contratação de estagiários na Procuradoria da República em Sergipe.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura do Processo Seletivo de 2022 para estágio nas áreas de Direito, Jornalismo, Engenharia Civil, Administração, Secretariado Executivo e Informática, visando ao preenchimento das vagas existentes e à constituição de cadastro reserva para as vagas que vierem a surgir durante o seu prazo de validade.

Art. 2º Designar comissão para conduzir o supramencionado processo seletivo, atribuindo-lhe competência para fixar todos os critérios e instruções para a realização do certame, com a seguinte composição:

Nome	Cargo	Atuação
Heitor Alves Soares (Mat. 944)	Procurador da República	Coordenador de Estágio da PR/SE
Priscilla Almeida Cavalcante (Mat.21296)	Técnica do MPU/Administração	Coordenadora do Processo Seletivo 2022

Aldo Luiz de Menezes Dias (Mat.7694)	Técnico do MPU/Administração	Assistente do Processo Seletivo
Luciana Soares da Costa (Mat.24775)	Técnica do MPU/Administração	Assistente do Processo Seletivo
Nahara Meneses Silva Pessoa (Mat. 24081)	Técnica do MPU/Administração	Assistente do Processo Seletivo
Paulo Robson Ramos de Oliveira (Mat. 22106)	Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação	Assistente do Processo Seletivo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

PORTARIA Nº 55, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR/SE e respectivas PRMs no mês de abril de 2022.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, e considerando o teor do Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014, da Portaria PGR/MPF nº 755/2020, e da Portaria PRSE nº 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR/SE e respectivas PRMs no mês de abril de 2022, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

Anexo I – Portaria PRSE nº 55, de 25 de março de 2022.

OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	MATR.	PERÍODO	MOTIVO	OFÍCIO SUBSTITUTO	MEMBRO SUBSTITUTO	MATRÍCULA
3º Ofício da PRSE (1ºOCC)	Eunice Dantas Carvalho	808	01 a 10/04/2022 25 a 30/04/2022	Desoneração parcial do Procurador-Chefe (50%)	PRM-Lagarto	Aldirla Pereira de Albuquerque	1391
3º Ofício da PRSE (1ºOCC)	Eunice Dantas Carvalho	808	11 a 24/04/2022	Desoneração parcial do Procurador-Chefe (50%)	11º Ofício da PRSE (3ºOCC)	Leonardo Cervino Martinelli	1334
5º Ofício da PRSE (1ºOTC)	Lívia Nascimento Tinôco	843	11 e 12/04/2022 22/04/2022	Folga compensatória de plantão	4º Ofício da PRSE (3ºOTC)	Douglas Balbi Araújo	1136
2º Ofício da PRSE (1ºOCR)	Gilson Gama Monteiro	252	01 e 02/04/2022	Férias	PRM-Propriá	Flávio Pereira da Costa Matias	1386
8º Ofício da PRSE (2ºOCR)	Gabriela Barbosa Peixoto	1191	11 e 12/04/2022 28 e 29/04/2022	Folga compensatória de plantão	10º Ofício da PRSE (3ºOCR)	Antonélia Carneiro Souza	1341
8º Ofício da PRSE (2ºOCR)	Gabriela Barbosa Peixoto	1191	22/04/2022	Folga compensatória de plantão	PRM-Propriá	Flávio Pereira da Costa Matias	1386

7º Ofício da PRSE (4ºOCR)	José Rômulo Silva Almeida	970	08/04/2022	Folga compensatória de plantão	4º Ofício da PRSE (3ºOTC)	Douglas Balbi Araújo	1136
7º Ofício da PRSE (4ºOCR)	José Rômulo Silva Almeida	970	11 e 12/04/2022	Folga compensatória de plantão	PRM-Propriá	Flávio Pereira da Costa Matias	1386
9º Ofício da PRSE	Martha Carvalho Dias de Figueiredo	1358	28 e 29/04/2022	Folga compensatória de plantão	5º Ofício da PRSE (1ºOTC)	Lívia Nascimento Tinoco	843
Ofício Especial da PRDC	Martha Carvalho Dias de Figueiredo	1358	28 e 29/04/2022	Folga compensatória de plantão	5º Ofício da PRSE (1ºOTC)	Lívia Nascimento Tinoco	843
PRM-Lagarto	Aldirla Pereira de Albuquerque	1391	11 E 12/04/2022 E 20 E 22/04/2022	Folga compensatória de plantão	6º Ofício da PRSE (2ºOCC)	Heitor Alves Soares	944

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 35, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando o disposto na Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015 (alterada pela Resolução nº 160, de 1º de dezembro de 2015), bem como o disposto na Resolução PR/TO nº 01, de 11 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os(as) Procuradores(as) da República para atuarem em regime de plantão no âmbito da PR/TO, conforme especificado no anexo.

Dê ciência por meio do sistema único. Publique-se.

GEORGE NEVES LODDER

ANEXO

PERÍODO DE PLANTÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR(A) PLANTONISTA
04/04 a 11/04/2022	Daniella Mendes Daud
11/04 a 18/04/2022	Eron Freire dos Santos
18/04 a 25/04/2022	João Gustavo de Almeida Seixas
25/04 a 02/05/2022	Álvaro Lotufo Manzano

PORTARIA Nº 36, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando a Portaria PGR nº 462/2016, considerando a Portaria PR/TO nº 84/2015, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF nº 740/2014, resolve:

Art. 1º Designar os(as) Procuradores(as) da República para atuarem em substituição, conforme especificado no anexo.

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria Jurídica da unidade para providências necessárias.

Parágrafo único. Qualquer ocorrência que impeça o exercício cumulativo de ofícios deve ser informada à unidade de gestão de pessoas.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios.

Dê ciência por meio do sistema único. Publique-se.

GEORGE NEVES LODDER

ANEXO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO OU DESONERADO					IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO	PERÍODO	NOME	MAT.	OFÍCIO	% DES.
Fernando Antônio de Alencar Alves de Oliveira Júnior	1333	3º Ofício PRTO	Férias/Folgas compensatórias.	01/04 a 08/04/2022	Daniella Mendes Daud	1308	7º Ofício PRTO	-
George Neves Lodder	1253	6º Ofício PRTO	Ofício provido com designação suspensa.	01/04 a 15/04/2022	Cynthia Arcoverde Ribeiro Pessoa	1482	4º Ofício PRTO	50%
George Neves Lodder	1253	6º Ofício PRTO	Ofício provido com designação suspensa.	18/04 a 30/04/2022	João Gustavo de Almeida Seixas	1502	8º Ofício PRTO	50%
Thales Cavalcanti Coelho	1617	2º Ofício PRM Araguaína	Ofício provido com designação suspensa.	01/04 a 10/04/2022	Álvaro Lotufo Manzano	569	2º Ofício PRTO (Substituição Remota)	Portaria PGR/MPF nº 68, de 14 de fevereiro de 2022.
Thales Cavalcanti Coelho	1617	2º Ofício PRM Araguaína	Ofício provido com designação suspensa/Folgas compensatórias.	11/04 a 20/04/2022	Rafael Klautau Borba Costa	1499	1º Ofício PRTO (Substituição Remota)	Portaria PGR/MPF nº 68, de 14 de fevereiro de 2022.

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 58/2022
Divulgação: sexta-feira, 25 de março de 2022 - Publicação: segunda-feira, 28 de março de 2022

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação